

Do G20 à UNFCCC:

Caminhos para Transições

Justas e Inclusivas



PLATAFORMA
CIPÓ



SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	04
1. INTRODUÇÃO	07
2. VISÃO GERAL SOBRE A TRANSIÇÃO JUSTA NAS NEGOCIAÇÕES DA UNFCCC	08
3. PRINCÍPIOS DE TRANSIÇÃO JUSTA: RUMO A UMA DEFINIÇÃO ABRANGENTE	25
4. AÇÃO FACILITADORA: UM MECANISMO DE MATCHMAKING PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSIÇÕES JUSTAS	43
5. INTEGRANDO TRANSIÇÕES JUSTAS NO ROTEIRO DE BAKU A BELÉM PARA 1,3 TRILHÃO	46
6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS	48
SOBRE A PLATAFORMA CIPÓ	50





▶▶▶ SUMÁRIO EXECUTIVO

O setor de energia responde por quase três quartos das emissões globais de gases de efeito estufa (GEE), principais responsáveis pelas mudanças climáticas. Para cumprir a meta do Acordo de Paris de limitar o aumento da temperatura média global a bem abaixo de 2°C — e, idealmente, a 1,5°C — é imprescindível promover uma transformação estrutural. Essa transformação deve envolver não apenas a transição dos sistemas energéticos globais, substituindo gradualmente os combustíveis fósseis por fontes sustentáveis e renováveis, mas também uma revisão profunda dos modelos econômicos predominantes.

Nesse contexto, a necessidade de uma transição justa — que concilie as metas climáticas com o enfrentamento das desigualdades, tanto internas quanto entre países, e que integre as dimensões econômica, ambiental e social do desenvolvimento sustentável — tem ganhado nos fóruns multilaterais. No entanto, apesar dessa crescente conscientização, o conceito de transição justa ainda carece de objetividade e de um marco concreto que oriente sua implementação.

Este policy brief busca promover um entendimento comum sobre transições justas nos fóruns multilaterais e sobre os meios de implementação necessários para integrá-las às políticas nacionais, com especial atenção aos desafios únicos enfrentados pelos países do Sul Global. Embora reconheça a natureza distinta do G20 e da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), o documento se apoia em iniciativas recentes do G20 — como os *Princípios do G20 para Transições Energéticas Justas e Inclusivas* e a *Aliança Global contra a Fome e a Pobreza* — e apresenta três recomendações concretas para fortalecer a capacidade da UNFCCC de promover transições justas, tanto no plano conceitual quanto no prático.

As recomendações — dirigidas a negociadores climáticos e demais agentes governamentais relevantes e detalhadas nas seções seguintes deste resumo — são as seguintes:

1.

Adotar, por consenso no âmbito da UNFCCC, Princípios de Alto Nível de Transição Justa que incorporem os seguintes elementos-chave:

1. Abordagem “*whole-of-government*” e “*whole-of-society*”;
2. Erradicação da pobreza energética;
3. Diálogo e participação social;
4. Proteção social;
5. Inclusão e interseccionalidade;
6. Respeito aos direitos humanos, ambientais e consuetudinários;
7. Mecanismos de financiamento acessíveis e confiáveis;
8. Soluções seguras e sustentáveis;
9. Crescimento econômico sustentável e inclusivo e acesso tecnológico para todos;
10. Facilitação da transformação da força de trabalho;
11. Redução das desigualdades domésticas e entre países e Responsabilidades Comuns porém Diferenciadas e Respectivas Capacidades (CBDR-RC) como princípios transversais;

2.

Estabelecer um Mecanismo de Matchmaking para facilitar a implementação de transições justas, garantindo o alinhamento com os princípios e elementos-chave descritos acima.

A Plataforma deve buscar os seguintes objetivos de alto nível:

- i. Garantir apoio político sustentado de alto nível para impulsionar a ação coletiva** na implementação dos Princípios de Alto Nível de Transição Justa, conferindo suporte aos países para o alcance dos objetivos do Acordo de Paris e a implementação do parágrafo 28(d) do *Global Stocktake*¹ (GST), que prevê a:

“Transição dos combustíveis fósseis nos sistemas de energia, de forma justa, ordenada e equitativa, acelerando a ação nesta década crítica, de modo a alcançar o net zero até 2050, de acordo com a ciência;”

1. UNFCCC. *Outcome of the First Global Stocktake*, Decision 1/CMA.5, 2023, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023_16a01_adv_.pdf

- ii. **Facilitar a mobilização do apoio internacional**, incluindo recursos financeiros públicos e privados, bem como tecnologias, para viabilizar a implementação em larga escala de programas e instrumentos de transição baseados em evidências, sob liderança e responsabilidade nacionais. Esse apoio deve priorizar os países em desenvolvimento e colocar no centro as pessoas em situação de vulnerabilidade e aquelas em maior risco de serem deixadas para trás pelas políticas de transição.

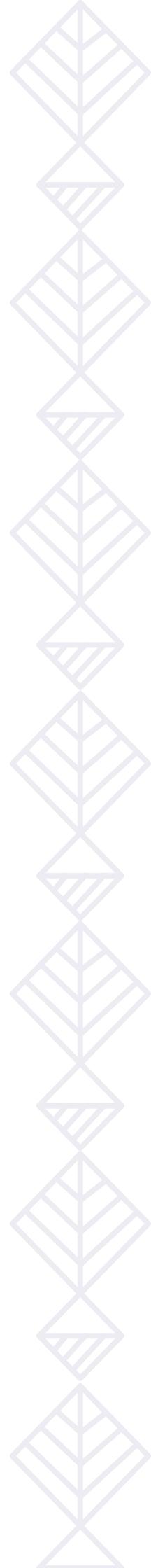
3.

Garantir que o Roteiro de Baku a Belém para 1,3 T reconheça explicitamente a necessidade de fluxos de financiamento separados e dedicados ao apoio de transições justas, e que estabeleça trajetórias claras, com prazos definidos, para a eliminação gradual dos subsídios aos combustíveis fósseis.

Como um elemento-chave na transição para economias de baixa emissão e resilientes ao clima — e uma ponte crítica entre a ação climática e o desenvolvimento sustentável — o Roteiro de Baku a Belém deve reconhecer a necessidade de financiamento robusto e sustentado para iniciativas de transição justa. Esse apoio financeiro deve ser adicional e complementar aos compromissos já assumidos e destinados à mitigação, adaptação e perdas e danos.

O roteiro também deve apresentar caminhos concretos para a eliminação gradual dos subsídios aos combustíveis fósseis que não contribuam para combater a pobreza energética ou apoiar transições justas. Isso implica estabelecer critérios claros para diferenciar os subsídios essenciais — voltados a garantir o acesso universal à energia e viabilizar esforços de transição — daqueles que perpetuam a dependência de combustíveis fósseis. Paralelamente, o roteiro deve identificar e avaliar instrumentos inovadores, como compromissos voluntários ou exigências obrigatórias de destinar uma porcentagem mínima dos *royalties* e lucros provenientes dos combustíveis fósseis, a fim de financiar programas de transição justa.

- **Palavras-chave:** Transições Justas, UNFCCC, Programa de Trabalho de Transição Justa, G20



1. INTRODUÇÃO

O setor de energia responde por quase três quartos das emissões globais de gases de efeito estufa (GEE)², principais responsáveis pelas mudanças climáticas. Cumprir a meta coletiva do Acordo de Paris — de limitar o aumento da temperatura média global a bem menos de 2°C em relação aos níveis pré-industriais, envidando esforços para restringi-lo a 1,5°C — exige uma transformação estrutural profunda, não apenas nos padrões globais de produção e consumo de energia, mas também nos modelos econômicos vigentes. Isso implica reduzir a dependência de combustíveis fósseis, acelerar a adoção de fontes sustentáveis e renováveis de energia e alinhar os modelos de desenvolvimento econômico aos objetivos climáticos, de equidade e de sustentabilidade.

No entanto, a transição para uma matriz energética limpa apresenta desafios significativos, incluindo impactos socioeconômicos desiguais, danos potenciais à biodiversidade, impactos desproporcionais sobre grupos sociais vulneráveis e recursos financeiros e tecnológicos limitados — desafios que são particularmente agudos em países do Sul Global. Nesse contexto, o apelo para que as transições verdes sejam *justas* tem ganhado cada vez mais destaque nos fóruns multilaterais. No entanto, apesar do seu crescente reconhecimento e do aprofundamento das discussões relacionadas, o conceito de transição justa permanece insuficientemente definido, carecendo de parâmetros para orientar

as estratégias climáticas, tanto nacionais quanto internacionais, de forma eficaz, socialmente equitativa e ambientalmente responsável.

A partir da identificação de iniciativas e desenvolvimentos relevantes de fóruns multilaterais, em especial na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e no G20, este policy brief busca promover um entendimento comum sobre transições justas e estratégias concretas para a sua implementação. O documento apresenta recomendações para aprimorar e refinar os *Princípios do G20 para Transições Energéticas Justas e Inclusivas*, adotados em 2024 sob a presidência brasileira, e oferece subsídios sobre como esses princípios podem informar ferramentas práticas que alinhem os objetivos climáticos a resultados socioeconômicos equitativos. Além disso, a análise delinea estratégias para fortalecer a cooperação internacional e garantir a provisão dos meios de implementação — financiamento, tecnologia e capacitação — para apoiar os países no avanço de suas transições justas, com ênfase no enfrentamento dos desafios únicos vivenciados pelos países do Sul Global.

O policy brief se estrutura em cinco seções. Após esta introdução, a segunda seção explora como o conceito de transição justa foi integrado às negociações da UNFCCC, traçando sua evolução desde o reconhecimento formal dos sindicatos

2. IEA. Greenhouse Gas Emissions from Energy, 2024, <https://www.iea.org/data-and-statistics/data-product/greenhouse-gas-emissions-from-energy#>

como uma Constituinte da Convenção em 2008 até o estabelecimento do Programa de Trabalho de Transição Justa (JTWP, em inglês). A terceira seção examina como o conceito de transição justa foi definido e operacionalizado em vários fóruns, com foco nas discussões do G20 e na adoção de seus *Princípios para Transições Energéticas Justas e Inclusivas*. A seção identifica lacunas importantes na abordagem do G20 e, com base em contribuições de outras iniciativas multilaterais relevantes, propõe um arcabouço conceitual mais abrangente para orientar os esforços de transição

justa. A quarta seção inspira-se em outra iniciativa recente liderada pelo G20, a Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza, para propor estratégias de mobilização internacional em apoio às transições justas. A quinta seção apresenta o Roteiro de Baku a Belém para 1,3T e ilustra a relevância de incorporar considerações sobre transições justas nesse roteiro. A partir dessas análises, a sexta seção conclui com recomendações políticas dirigidas a negociadores climáticos e a outros representantes governamentais relevantes.

2. VISÃO GERAL SOBRE A TRANSIÇÃO JUSTA NAS NEGOCIAÇÕES DA UNFCCC

Os debates sobre transições justas começaram a tomar forma nas negociações da UNFCCC principalmente como resultado da atuação de organizações sindicais internacionais, que foram formalmente reconhecidas como Constituintes da UNFCCC em 2008. Naquele momento, o conceito de transição justa foi mobilizado para demonstrar que as políticas climáticas poderiam se alinhar à missão central dos sindicatos de promover a justiça social para trabalhadores e comunidades³. Essa formulação levou à primeira inclusão do conceito em decisões

oficiais da UNFCCC na COP16, em dois contextos distintos: primeiro, enfatizando a necessidade de uma transição justa da força de trabalho que assegure trabalho decente e empregos de qualidade; e, segundo, abordando as consequências econômicas e sociais das medidas de resposta às mudanças climáticas⁴.

Na COP17, um programa de trabalho e um fórum sobre os impactos da implementação de medidas de resposta foram estabelecidos, com a transição justa identificada como uma área focal chave. O conceito foi ainda incorporado a decisões na COP17 e na

3. Johansson, V. Just Transition as an Evolving Concept in International Climate Law, *Journal of Environmental Law*, 2023, 35, 229–249, <https://academic.oup.com/jel/article/35/2/229/7179360>.

4. UNFCCC. *The Cancun Agreements: Outcome of the work of the Ad Hoc Working Group on Long-term Cooperative Action under the Convention*, Decision 1/CP.16, 2010, <https://unfccc.int/documents/6527>; Johansson, 2023.

COP18, frequentemente destacando a necessidade de promover uma transição justa da força de trabalho⁵ e de desenvolver novas capacidades, tanto nos setores de produção quanto nos de serviços, como meio de promover o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável⁶. A partir de então, o conceito de transição justa passou a receber apoio crescente de uma ampla gama de atores, incluindo governos, organizações da sociedade civil, empresas e instituições internacionais⁷.

Esses esforços coletivos levaram à inclusão da transição justa no preâmbulo do Acordo de Paris, que faz referência aos “imperativos de uma transição justa da força de trabalho e à criação de trabalho decente e empregos de qualidade, de acordo com as prioridades de desenvolvimento definidas nacionalmente” (UNFCCC, 2015). Embora essa inclusão represente um marco significativo, o enquadramento estreito do conceito — focado exclusivamente na força de trabalho — ignora as dimensões sociais, econômicas e ambientais mais amplas da transição e não aborda as transformações sistêmicas necessárias aos sistemas energéticos.

Após a adoção do Acordo de Paris, o conceito de transição justa passou a ser mencionado de forma mais ampla em documentos e decisões da UNFCCC. Na COP26, as Partes adotaram o Pacto Climático de Glasgow, que

ênfatisa a importância de “transições justas para emissões líquidas zero (...) levando em consideração diferentes circunstâncias nacionais⁸” e conclama as Partes a “acelerar o desenvolvimento, a implantação e a disseminação de tecnologias, bem como a adoção de políticas, para transições para sistemas energéticos de baixa emissão (...), enquanto fornecem apoio aos mais pobres e vulneráveis, de acordo com as circunstâncias nacionais, reconhecendo a necessidade de auxílio para uma transição justa⁹”. O Pacto Climático de Glasgow também enfatiza a necessidade de avançar nos esforços de transição justa de maneira que promova o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza, inclusive por meio da transferência de tecnologias e da prestação de suporte aos países em desenvolvimento.

A partir dessas referências, o conceito de transição justa passou a ser abordado de forma mais detalhada e abrangente. Tornou-se mais claramente definido ao especificar a natureza da transição, vinculando-a explicitamente à necessária redução das emissões de GEE e às mudanças nos sistemas energéticos. Ao mesmo tempo, a compreensão sobre transição justa se ampliou, indo além da proteção de empregos e dos direitos laborais para englobar a promoção do desenvolvimento

5. UNFCCC. *Outcome of the work of the Ad Hoc Working Group on Long-term Cooperative Action under the Convention*, Decision 2/CP.17, 2011, <https://unfccc.int/resource/docs/2011/cop17/eng/09a01.pdf#page=4>

6. UNFCCC. *Agreed outcome pursuant to the Bali Action Plan*, Decision 1/CP.18, 2012, <https://unfccc.int/resource/docs/2012/cop18/eng/08a01.pdf#page=3>

7. Johansson, 2023, p. 233.

8. UNFCCC. *Glasgow Climate Pact*, Decision 1/CMA.3, 2022, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2021_10_add1_adv.pdf.

9. Ibid.

sustentável, a erradicação da pobreza e o reconhecimento das necessidades específicas dos grupos vulneráveis. O desenvolvimento e a transferência de tecnologias, o alinhamento dos fluxos financeiros com as necessidades de transição e o apoio direcionado aos países em desenvolvimento foram identificados como mecanismos críticos para viabilizar essa transição. O reconhecimento, em diversas decisões das COPs, da necessidade de apoiar os países em desenvolvimento reforça a relevância do princípio da UNFCCC das Responsabilidades Comuns porém Diferenciadas e Respectivas Capacidades (CBDR-RC) em meio aos esforços de transição justa¹⁰.

Diante desse contexto, na COP27, as Partes concordaram em estabelecer o Programa

de Trabalho de Transição Justa (JTWP, na sigla em inglês) para explorar caminhos que permitam alcançar os objetivos do Acordo de Paris em consonância com os princípios da UNFCCC de equidade e de CBDR-RC, levando em consideração as circunstâncias nacionais¹¹. Como parte dessa iniciativa, as Partes também se comprometeram a realizar, anualmente, uma mesa-redonda ministerial de alto nível sobre transição justa, a fim de facilitar o diálogo e a coordenação de políticas. Com esses desdobramentos, as discussões sobre transição justa no âmbito da UNFCCC passaram a ir além de seu espaço tradicional: o fórum sobre os impactos da implementação de medidas de resposta, historicamente focado em minimizar as externalidades dos esforços de mitigação e fortemente influenciado pelos interesses de países exportadores de petróleo¹².

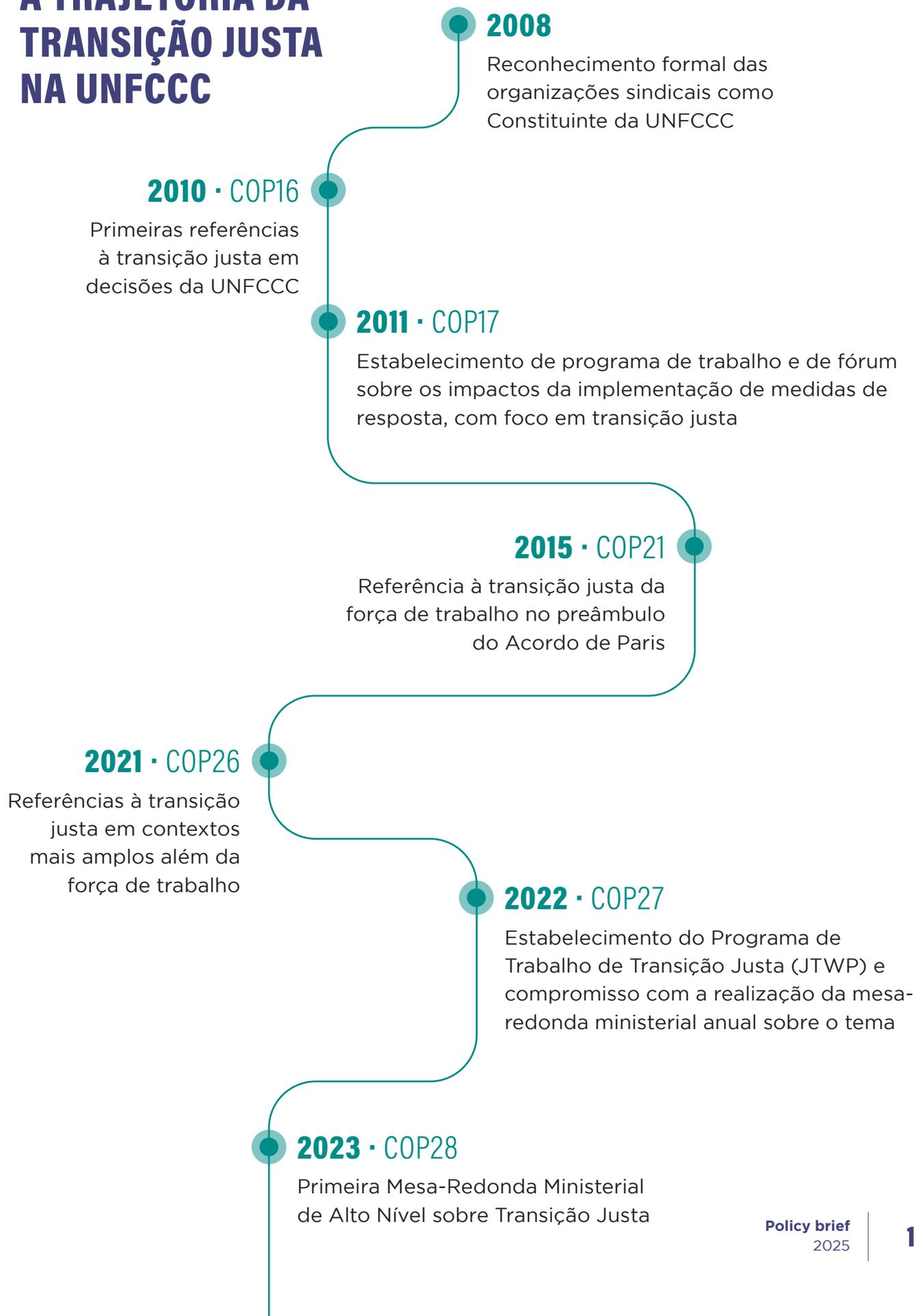
10. Johansson, 2023.

11. UNFCCC. *Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to the Paris Agreement*, Fourth Session, Decision 1/CMA.4, Sharm El-Sheikh, Egito, 6–20 de novembro de 2022, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/Decisions_1CMA4_1COP27.pdf.

12. Ibid.

Figura 1. Linha do tempo: a trajetória da transição justa na UNFCCC

A TRAJETÓRIA DA TRANSIÇÃO JUSTA NA UNFCCC



2024 · Bonn

Primeiro Diálogo do JTWP: “Caminhos para a Transição Justa para alcançar as metas do Acordo de Paris por meio das NDCs, NAPs e LT-LEDs”

2024 · Sharm el-Sheikh

Segundo Diálogo do JTWP: “Assegurando apoio a trajetórias de transição justa equitativas e centradas nas pessoas, com foco em uma abordagem *whole-of-society* e direcionada à força de trabalho”

2024 · COP29

Segunda Mesa-Redonda Ministerial de Alto Nível sobre Transição Justa

2025 · Panama City

Terceiro Diálogo do JTWP: “Abordagens para aprimorar a adaptação e a resiliência climática em contextos de transição”

Fonte: Plataforma CIPÓ a partir de documentos da UNFCCC¹³ e de Johansson, 2023.

13. UNFCCC. *The Cancun Agreements*: Outcome of the work of the Ad Hoc Working Group on Long-term Cooperative Action under the Convention, Decision 1/CP.16, 2010, <https://unfccc.int/documents/6527>; UNFCCC. *Outcome of the work of the Ad Hoc Working Group on Long-term Cooperative Action under the Convention*, Decision 2/CP.17, 2011, <https://unfccc.int/resource/docs/2011/cop17/eng/09a01.pdf#page=4>; UNFCCC. *Agreed outcome pursuant to the Bali Action Plan*, Decision 1/CP.18, 2012, <https://unfccc.int/resource/docs/2012/cop18/eng/08a01.pdf#page=3>; UNFCCC, *Paris Agreement*, 2015, https://unfccc.int/sites/default/files/english_paris_agreement.pdf; UNFCCC. *Glasgow Climate Pact*, Decision 1/CMA.3, 2022, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2021_10_add1_adv.pdf; UNFCCC. *Decisions Adopted by the Conference of the Parties Serving as the Meeting of the Parties to the Paris Agreement (CMA) at its Fourth Session*. Decision 1/CMA.4, Sharm El-Sheikh, Egypt, 6–20 November 2022, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/Decisions_1CMA4_1COP27.pdf; UNFCCC. *United Arab Emirates Just Transition Work Programme*, Decision 3/CMA.5, 2023, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023_16a01_adv_.pdf; UNFCCC. *First Annual High-level Ministerial Round Table on Just Transition. Informal Note by the President*, 2023, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/JTWP_HLMRT_informal_note.pdf; UNFCCC. *Dialogues under the United Arab Emirates Just Transition Work Programme. Annual Summary Report by the Chairs of the Subsidiary Bodies*, 2024, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/sb2024_07adv.pdf; UNFCCC. *Second Annual High-Level Ministerial Round Table on Just Transition. Informal Note by the President*, 2024, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/Second%20Annual%20HLMRT%20on%20JT%20-%20Summary%20by%20COP29%20President.pdf>.

Os principais elementos e procedimentos do JTWP, oficialmente intitulado Programa de Trabalho de Transição Justa dos Emirados Árabes Unidos, foram desenvolvidos na COP28. Nessa ocasião, as Partes concordaram que o programa seria conduzido sob a orientação do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico (SBSTA) e do Órgão Subsidiário de Implementação (SBI) da UNFCCC, por meio de um grupo de contato conjunto, a partir de, ao menos, dois diálogos anuais.

O JTWP convocou seu primeiro diálogo¹⁴ em junho de 2024 em Bonn, sob o tema “Caminhos para a Transição Justa para alcançar as metas do Acordo de Paris por meio das NDCs, NAPs e LT-LEDs¹⁵”. O segundo diálogo¹⁶ ocorreu em outubro de 2024 em Sharm el-Sheikh, com foco em “Garantir apoio para trajetórias de transição justa equitativas e centradas nas pessoas, com foco em uma abordagem *whole-of-society* e voltada para a força de trabalho¹⁷”. Um terceiro diálogo¹⁸, centrado em

14. O Primeiro Diálogo no âmbito do Programa de Trabalho de Transição Justa dos Emirados Árabes Unidos foi estruturado em torno de seis subtópicos principais: (a) Abordagens inclusivas para o desenvolvimento de NDCs, NAPs, LT-LEDs e políticas relevantes que identifiquem e envolvam as partes interessadas; (b) Experiências na incorporação de caminhos de transição justa em NDCs, NAPs e LT-LEDs (aplicando análise, desenvolvimento de políticas e lições aprendidas); (c) Coerência política para implementar caminhos de transição justa (permitindo a implementação); (d) Identificação de necessidades de apoio; (e) Melhores práticas para envolver parceiros de apoio; (f) Novas oportunidades de cooperação internacional na transição justa. Veja mais em: UNFCCC. Dialogues under the United Arab Emirates Just Transition Work Programme. *Annual Summary Report by the Chairs of the Subsidiary Bodies, 2024*, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/sb2024_07adv.pdf.

15. Durante as discussões, os participantes destacaram a importância de envolver ativamente uma ampla e diversificada gama de atores — incluindo representantes de governos, setor privado, organizações não governamentais (ONGs), povos indígenas, juventude e comunidades locais — em todas as etapas de concepção e implementação de planos de ação climática. Ressaltou-se a necessidade de uma abordagem holística, integrando estratégias multissetoriais, multiatores e multiníveis, com reconhecimento do valor do conhecimento local e da adoção de medidas robustas de proteção social. Representantes de países em desenvolvimento enfatizaram, ainda, a importância de alinhar as ações climáticas a objetivos socioeconômicos mais amplos, como a melhoria da qualidade do emprego, a redução da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável, bem como a necessidade de projetos de transição adaptados a contextos e necessidades locais. Por fim, foi ressaltado o papel fundamental da cooperação internacional — especialmente no fornecimento de financiamento, na transferência de tecnologia e no fortalecimento de capacidades — para apoiar a implementação de estratégias de transição justa, com atenção especial aos desafios específicos enfrentados por países em desenvolvimento. Veja mais em: UNFCCC. Dialogues under the United Arab Emirates Just Transition Work Programme. *Annual Summary Report by the Chairs of the Subsidiary Bodies, 2024*, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/sb2024_07adv.pdf.

16. O segundo diálogo do JTWP concentrou-se em três áreas principais: (a) Abordagens para capacitar todos os atores e segmentos da sociedade a fim de garantir uma transição justa e inclusiva da força de trabalho para alcançar as metas do Acordo de Paris; (b) Análise detalhada dos meios de implementação — incluindo financiamento, tecnologia e desenvolvimento de capacidades — para uma transição justa da força de trabalho, explorando abordagens atuais, oportunidades e lacunas; (c) Cooperação internacional e parcerias voltadas para transições justas centradas nas pessoas e pautadas pela equidade. Veja mais em: UNFCCC. Dialogues under the United Arab Emirates Just Transition Work Programme. *Annual Summary Report by the Chairs of the Subsidiary Bodies, 2024*, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/sb2024_07adv.pdf.

17. As discussões ressaltaram a integração insuficiente de considerações sobre transição justa nas NDCs e a necessidade urgente de indicadores robustos e abrangentes para medir efetivamente o progresso de sua implementação. Destacou-se a incorporação de análises interseccionais e de gênero como passo crítico para enfrentar potenciais impactos adversos da ação climática e evitar o agravamento de desigualdades existentes. Foram apontados como elementos-chave para uma transição justa e equitativa da força de trabalho: a maior inclusão de trabalhadores do setor informal nos processos de formulação de políticas; a garantia de representação adequada das perspectivas da força de trabalho e da sociedade civil nas decisões ▶

“Abordagens para aprimorar a adaptação e a resiliência climática no contexto de transições justas”, foi realizado em maio de 2025 na Cidade do Panamá.

Além desses diálogos, foram realizadas duas edições das Mesas Redondas Ministeriais de Alto Nível sobre Transição Justa, com o objetivo de orientar e fortalecer o trabalho do JTWP. A mesa redonda inaugural, realizada durante a COP28 em Dubai, ressaltou a importância de promover a cooperação internacional e abordar os dilemas inerentes aos processos de transição justa. Os participantes enfatizaram que, além dessas prioridades, o JTWP deve apoiar o desenvolvimento de indicadores robustos para medir o progresso nos esforços de transição justa¹⁹. A segunda mesa redonda, realizada durante a COP29, em Baku, apresentou mensagens-chave sobre a necessidade de abordagens holísticas, centradas nas pessoas e em toda a sociedade, para as transições justas, com ênfase em estratégias multisectoriais²⁰.

Em meio às negociações oficiais do JTWP, persiste uma divisão significativa entre países desenvolvidos e em desenvolvimento,

em especial no que diz respeito ao foco dos diálogos e às abordagens para transições justas. Delegações de países desenvolvidos enfatizam amplamente a transição da força de trabalho, os direitos sociais e a participação inclusiva como prioridades centrais nas discussões de transição justa. Em contrapartida, as nações em desenvolvimento, representadas pelo Grupo dos 77 e China, defendem uma abordagem mais ampla e abrangente, fundamentada no princípio do CBDR-RC, enfatizando a necessidade de garantir a justiça climática. Os países em desenvolvimento também ressaltam a necessidade de financiamento adequado e transferência de tecnologias e capacitação para garantir que as transições estejam alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza. A posição apresentada pelo grupo G77 e China enfatiza ainda que um foco exclusivo na transição da força de trabalho, inclusive por meio de estratégias de *reskilling*, muitas vezes ignora outros grupos vulneráveis — como os trabalhadores do setor informal e os desempregados — e não aborda as dimensões socioeconômicas e ambientais mais amplas inerentes às

de ação climática; e a promoção de um ambiente doméstico favorável à mobilização de recursos financeiros, à transferência de tecnologia e a iniciativas de capacitação. Ressaltou-se ainda que um caminho bem-sucedido de transição justa requer uma abordagem de toda a sociedade (*whole-of-society*) — com consultas inclusivas e engajamento ativo de diversos atores — e uma estratégia de todo o governo (*whole-of-government*) para alinhar de forma eficaz as dimensões social, econômica e ambiental da transição. Veja mais em: UNFCCC. Dialogues under the United Arab Emirates Just Transition Work Programme. *Annual Summary Report by the Chairs of the Subsidiary Bodies*, 2024, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/sb2024_07adv.pdf.

18. UNFCCC. Message to Parties and Observer States. *Third dialogue under the United Arab Emirates Just Transition Work Programme*, 22 - 23 May 2025, Panama City, Panama, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/message_to_parties_invitation_to_the_jtwp_third_dialogue%20Invitation.pdf.

19. UNFCCC. First Annual High-level Ministerial Round Table on Just Transition. *Informal Note by the President*, 2023, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/JTWP_HLMRT_informal_note.pdf.

20. UNFCCC. Second Annual High-Level Ministerial Round Table on Just Transition. *Informal Note by the President*, 2024, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/Second%20Annual%20HLMRT%20on%20JT%20-%20Summary%20by%20COP29%20President.pdf>.

transições justas²¹. Além disso, as delegações desses países enfatizam a importância de integrar estratégias de adaptação em discussões de transição justa²².

Diante dessas visões divergentes, a COP29, em Baku, foi concluída sem um acordo formal entre os negociadores sobre o JTWP²³, resultando na aplicação da Regra 16 do regulamento da UNFCCC²⁴. Essa regra permite que um item da agenda não

resolvido seja automaticamente transferido para a sessão seguinte. Como consequência, a capacidade do programa de gerar resultados concretos — e sua credibilidade de forma mais ampla — depende agora da obtenção de avanços significativos na COP30. Entre eles, destaca-se a necessidade de alcançar consensos sobre as principais dimensões das transições justas, com vistas à renovação e, sobretudo, ao fortalecimento urgente do mandato do JTWP na COP31.

21. G77 and China. *G77 and China Submission on Views towards Discussion Topic of the Second Dialogue under the UAE Just Transition Work Programme*, September 2024, <https://www4.unfccc.int/sites/SubmissionsStaging/Documents/202410020924---G77%20and%20China%20Submission%20on%20Views%20on%20the%202nd%20Dialogue.pdf>.

22. G77 and China. *Submission on behalf of the G77 and China on Views on Matters Relating to the Decision Text on UAE Just Transition Work Programme*, November 2024, <https://www4.unfccc.int/sites/SubmissionsStaging/Documents/202411121923---G77China%20submission%20enhance.pdf>.

23. LACLIMA. *Summary of COP29*, November 2024, <https://www.laclima.org/es/publicaciones/summary-of-cop-29>.

24. UNFCCC. *Adoption of the Rules of Procedure of the Conference of the Parties and its Subsidiary Bodies*, FCCC/CP/1996/2, 22 May 1996, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/02_0.pdf.

Tabela 1. Referências à Transição Justa nos Documentos da UNFCCC

REFERÊNCIAS À TRANSIÇÃO JUSTA NOS DOCUMENTOS DA UNFCCC

COP16



2010



Cancun, México



Marco

Primeiras referências à transição justa nas decisões da UNFCCC



Documento

[Acordos de Cancún: Resultado do trabalho do Grupo de Trabalho Ad Hoc sobre Ação Cooperativa de Longo Prazo no âmbito da Convenção, Decisão 1/CP.16](#)



Citações e Destaques

“Reconhece que enfrentar a mudança do clima exige uma mudança de paradigma rumo à construção de uma sociedade de baixo carbono, que ofereça oportunidades substanciais e assegure crescimento econômico e desenvolvimento sustentável contínuos, com base em tecnologias inovadoras e padrões mais sustentáveis de produção, consumo e modos de vida, garantindo, ao mesmo tempo, uma transição justa da força de trabalho que gere postos de trabalho decentes e empregos de qualidade.”

“Reconhecendo a importância de evitar ou minimizar os impactos negativos das medidas de resposta sobre os setores sociais e econômicos, promovendo uma transição justa da força de trabalho, a criação de empregos decentes e de qualidade, em conformidade com as prioridades e estratégias de desenvolvimento definidas nacionalmente, e contribuindo para a construção de novas capacidades tanto para empregos nos setores de produção quanto nos setores de serviços, promovendo o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável.”

COP17



2011



Durban, África do Sul



Marco

Referências à transição justa nas decisões da UNFCCC



Documento

[Resultado do trabalho do Grupo de Trabalho Ad Hoc sobre Ação Cooperativa de Longo Prazo no âmbito da Convenção, Decisão 2/CP.17](#)



Citações e Destaques

“Insta as Partes, ao implementarem suas políticas e medidas, a promover uma transição justa da força de trabalho e a criação de empregos decentes e de qualidade, em conformidade com as prioridades e estratégias de desenvolvimento definidas nacionalmente.”

COP18

2012



Doha, Catar

**Marco**

Referências à transição justa nas decisões da UNFCCC

**Documento**

[Resultado acordado em conformidade com o Plano de Ação de Bali, Decisão 1/CP.18](#)

**Citações e Destaques**

“Reafirmando também a importância de evitar ou minimizar os impactos negativos das medidas de resposta sobre os setores sociais e econômicos, promovendo uma transição justa da força de trabalho, a criação de empregos decentes e de qualidade, em conformidade com as prioridades e estratégias de desenvolvimento definidas nacionalmente, e contribuindo para a construção de novas capacidades, tanto para empregos em produção quanto em serviços, em todos os setores, promovendo o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável.”

COP21

2015



Paris, França

**Marco**

Referência à transição justa (da força de trabalho) no preâmbulo do Acordo de Paris.

**Documento**

[Acordo de Paris](#)

**Citações e Destaques**

“Levando em consideração as exigências de uma transição justa da força de trabalho e da criação de empregos decentes e de qualidade, em conformidade com as prioridades de desenvolvimento definidas nacionalmente.”

**Marco**

Referências à transição justa em contextos mais amplos, além da força de trabalho

**Documento**

[Pacto Climático de Glasgow, Decisão 1/CMA.3](#)

**Citações e Destaques**

“32. Exorta as Partes que ainda não o fizeram a comunicar, até a quarta sessão da Conferência das Partes que atua como reunião das Partes do Acordo de Paris, as estratégias de desenvolvimento de longo prazo com baixas emissões de gases de efeito estufa, conforme referido no Artigo 4º, parágrafo 19, do Acordo de Paris, visando transições justas para emissões líquidas zero até ou por volta de meados do século, levando em consideração as diferentes circunstâncias nacionais”



“36. Conclama as Partes a acelerar o desenvolvimento, a implementação e a disseminação de tecnologias, bem como a adoção de políticas, para a transição rumo a sistemas energéticos de baixa emissão, incluindo a rápida ampliação da geração de energia limpa e das medidas de eficiência energética, bem como a intensificação dos esforços para a redução gradual do uso de carvão sem mitigação e para a eliminação de subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, garantindo, ao mesmo tempo, apoio direcionado aos mais pobres e vulneráveis, em conformidade com as circunstâncias nacionais e reconhecendo a necessidade de apoio para uma transição justa.”

“85. Reconhece igualmente a necessidade de assegurar transições justas que promovam o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza, bem como a criação de trabalho decente e empregos de qualidade, inclusive por meio do alinhamento dos fluxos financeiros com uma trajetória voltada para o desenvolvimento de baixas emissões de gases de efeito estufa e resiliente ao clima, incluindo a implementação e a transferência de tecnologia, e a provisão de apoio às Partes que sejam países em desenvolvimento.”

**Marco**

Conceitualizações mais amplas de transição justa e esforços de implementação

**Documento**

[Plano de Implementação de Sharm el-Sheikh](#)

**Citações e Destaques**

“Enfatizando que a ação climática eficaz e reforçada deve ser implementada de forma justa e inclusiva, minimizando os impactos sociais ou econômicos negativos que possam emergir da ação climática.”

“6. Decide implementar transições ambiciosas, justas, equitativas e inclusivas para um desenvolvimento de baixa emissão e resiliente ao clima, em conformidade com os princípios e objetivos da Convenção, do Protocolo de Quioto e do Acordo de Paris, levando em consideração a presente decisão, o Pacto Climático de Glasgow e outras decisões relevantes da Conferência das Partes e da Conferência das Partes que atua como reunião das Partes do Acordo de Paris;”

“8. Enfatiza a necessidade urgente de reduções imediatas, profundas, rápidas e sustentadas das emissões globais de gases de efeito estufa por todas as Partes, em todos os setores aplicáveis, incluindo por meio do aumento da energia de baixa emissão e renovável, de parcerias para a transição energética justa e de outras ações cooperativas;”

“9. Reconhece que a crise energética global sem precedentes ressalta a urgência de transformar rapidamente os sistemas energéticos para que sejam mais seguros, confiáveis e resilientes, inclusive por meio da aceleração de transições limpas e justas para energias renováveis durante esta década crítica de ação;”



“10. Ressalta a importância de ampliar uma matriz energética limpa, incluindo energia de baixa emissão e renovável, em todos os níveis, como parte da diversificação das matrizes e dos sistemas energéticos, em conformidade com as circunstâncias nacionais e reconhecendo a necessidade de apoio para transições justas;”

“13. Conclama as Partes a acelerarem o desenvolvimento, a implementação e a disseminação de tecnologias, bem como a adoção de políticas, para a transição rumo a sistemas energéticos de baixa emissão, incluindo a rápida ampliação da geração de energia limpa e das medidas de eficiência energética, bem como a intensificação dos esforços para a redução gradual do uso de carvão sem mitigação e para a eliminação de subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, garantindo, ao mesmo tempo, apoio direcionado aos mais pobres e vulneráveis, em conformidade com as circunstâncias nacionais e reconhecendo a necessidade de apoio para uma transição justa;”

“28. Afirma que soluções sustentáveis e justas para a crise climática devem estar fundamentadas em um diálogo social significativo e eficaz e na participação de todas as partes interessadas, e observa que a transição global para baixas emissões oferece oportunidades e desafios para o desenvolvimento econômico sustentável e a erradicação da pobreza;”

“29. Enfatiza que a transição justa e equitativa engloba caminhos que incluem dimensões energéticas, socioeconômicas, da força de trabalho e outras, todas baseadas em prioridades de desenvolvimento definidas nacionalmente e acompanhadas de proteção social, de modo a mitigar potenciais impactos associados à transição, e destaca o importante papel dos instrumentos relacionados à solidariedade e à proteção social na mitigação dos impactos das medidas aplicadas;”

Marco

Estabelecimento do Programa de Trabalho de Transição Justa dos Emirados Árabes Unidos (JTWP) e compromisso de realizar uma mesa-redonda ministerial anual de alto nível sobre o tema

Documento

[Decisão 1/CMA.4](#)



Citações e Destaques

“53. Decide estabelecer um programa de trabalho sobre transição justa para discutir os caminhos para alcançar as metas do Acordo de Paris delineadas no Artigo 2, parágrafo 1, no contexto do Artigo 2, parágrafo 2, e solicita ao Órgão Subsidiário de Implementação e ao Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico que recomendem um projeto de decisão sobre este assunto para consideração e adoção pela Conferência das Partes atuando como reunião das Partes do Acordo de Paris em sua quinta sessão. O programa de trabalho deverá ser implementado de forma a aproveitar e complementar os fluxos de trabalho relevantes no âmbito da Convenção e do Acordo de Paris, incluindo o programa de trabalho para ampliar urgentemente a ambição e a implementação da mitigação;”

“54. Decide convocar, como parte do programa de trabalho sobre transição justa, uma mesa-redonda ministerial anual de alto nível sobre transição justa, a partir de sua quinta sessão;”

COP28



2023



Dubai, Emirados Árabes Unidos

Marco

Details of the elements and procedures of the JTWP

Documento

[Decisão 3/CMA.5](#)



Citações e Destaques

“Decide que o programa de trabalho deve incluir os seguintes elementos:

(a) Caminhos de transição justa para alcançar os objetivos do Acordo de Paris delineados no Artigo 2, parágrafo 1, no contexto do Artigo 2, parágrafo 2;

(b) Transição justa e equitativa, que abarca trajetórias que perpassam as dimensões energética, socioeconômica, da força de trabalho e outras, todas baseadas em prioridades de desenvolvimento definidas nacionalmente e acompanhadas de proteção social, de modo a mitigar potenciais impactos associados à transição;

(c) Oportunidades, desafios e barreiras relacionados ao desenvolvimento sustentável e à erradicação da pobreza, como parte das transições globais para baixas emissões e resiliência climática, levando em consideração as prioridades de desenvolvimento definidas nacionalmente;

- (d)** Abordagens para melhorar a adaptação e a resiliência climática em nível nacional e internacional;
- (e)** Transição justa da força de trabalho e criação de empregos decentes e de qualidade, em conformidade com as prioridades de desenvolvimento definidas nacionalmente, inclusive por meio do diálogo social, da proteção social e do reconhecimento dos direitos trabalhistas;
- (f)** Abordagens inclusivas e participativas para transições justas que não deixem ninguém para trás;
- (g)** A cooperação internacional como um facilitador de caminhos de transição justa para alcançar os objetivos do Acordo de Paris.”

Marco

Primeira Mesa Redonda Ministerial Anual de Alto Nível sobre Transição Justa

Documento

[Nota Informal da Presidência](#)



Citações e Destaques

Alguns dos principais tópicos abordados durante as discussões incluíram:

- A transição justa como um facilitador crítico da ação climática;
- A necessidade de indicadores para medir o progresso nos esforços de transição justa;
- A importância de conduzir ações de transição justa no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza;
- A cooperação internacional como viabilizador de transições justas;
- O imperativo de transições inclusivas que garantam oportunidades para todos, particularmente mulheres, Povos Indígenas e jovens;
- O apoio a transformações no setor de energia, com fomento à criação de empregos verdes e a defesa dos direitos humanos;
- A promoção do diálogo inclusivo entre diversos atores para identificar soluções apropriadas aos contextos locais;
- A inserção das pessoas no centro da ação climática, os direitos trabalhistas e humanos como eixos de transições justas e a identificação de oportunidades e desafios socioeconômicos para ampliação da ação;
- Adoção de abordagens sistêmicas para evitar efeitos adversos nas vidas e nos meios de subsistência das pessoas e para garantir o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- O fomento a princípios de transição justa por meio de processos de tomada de decisão coletivos e participativos;
- A demonstração de liderança política e a mobilização de recursos por meio de estratégias de transição justa, políticas industriais, incentivos fiscais e fundos dedicados;
- A garantia de financiamento e investimentos adequados para a implementação eficaz dessas estratégias;
- A promoção da reforma do sistema financeiro global para apoiar transições equitativas;
- A preservação do princípio das CBDR-RC para garantir o acesso à energia, o desenvolvimento sustentável e os esforços de adaptação;
- A transformação dos setores econômicos e a promoção e criação de empregos verdes.



Marco

Primeiro Diálogo do JTWP “Caminhos de Transição Justa para alcançar os objetivos do Acordo de Paris por meio das NDCs, NAPs e LT-LEDs”

Documento

[Relatório Anual Resumido dos Diálogos no âmbito do Programa de Trabalho de Transição Justa dos Emirados Árabes Unidos](#)



Citações e Destaques

Alguns dos principais tópicos abordados durante o diálogo incluíram:

- A incorporação de avaliações socioeconômicas para identificar os impactos das políticas climáticas;
- O engajamento ativo de diversos atores — incluindo representantes do governo, setor privado, ONGs, Povos Indígenas, jovens e comunidades locais — em todas as etapas de concepção e implementação de planos de ação climática;
- Uma abordagem *whole-of-society* que integre estratégias multissetoriais, multiatores e multiníveis;
- A relevância do conhecimento local e a importância de medidas robustas de proteção social;
- A necessidade de alinhar as ações climáticas com aspirações socioeconômicas — como qualidade do emprego, redução da pobreza e desenvolvimento sustentável —, bem como a importância de projetos de transição adaptados aos contextos locais;
- A ênfase na cooperação internacional, incluindo a provisão de financiamento, a transferência de tecnologia e o fortalecimento de capacidades, como meio crucial para implementar estratégias de transição justa, particularmente em países em desenvolvimento.



OUTUBRO DE 2024



Sharm el-Sheikh,
Egito (híbrido)

Marco

Segundo Diálogo do JTWP “Garantindo apoio a trajetórias de transição justa equitativas e centradas nas pessoas, com foco em uma abordagem *whole-of-society* e voltada para a força de trabalho”

Documento

[Relatório Anual Resumido dos Diálogos no âmbito do Programa de Trabalho de Transição Justa dos Emirados Árabes Unidos](#)



Citações e Destaques

Alguns dos principais tópicos abordados durante o diálogo incluíram:

- A integração insuficiente de considerações sobre transição justa nas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs);
- A necessidade urgente de estabelecer indicadores robustos e abrangentes para medir de forma eficaz o progresso na implementação de estratégias de transição justa;
- A Incorporação de análises interseccionais e de gênero como elemento crítico para enfrentar potenciais impactos adversos da ação climática, para evitar criar ou agravar desigualdades;
- O reconhecimento de que um caminho bem-sucedido para a transição justa exige uma abordagem de toda a sociedade (*whole-of-society*), garantindo consultas inclusivas e o engajamento ativo de diversos atores, bem como uma estratégia envolvendo todas as instâncias de governo (*whole-of-government*) para harmonizar de forma eficaz as dimensões social, econômica e ambiental da transição;
- Elementos-chave para avançar em uma transição justa e equitativa da força de trabalho incluem: a inclusão de trabalhadores marginalizados do setor informal nos processos de formulação de políticas; assegurar que as perspectivas da força de trabalho e da sociedade civil sejam devidamente representadas nas decisões sobre ação climática; e fomentar um ambiente doméstico favorável à mobilização de recursos financeiros, à facilitação da transferência de tecnologia e à promoção de iniciativas de capacitação.

COP29



NOVEMBRO DE 2024



Baku, Azerbaijão

Marco

Segunda Mesa-Redonda Ministerial Anual de Alto Nível sobre Transição Justa

Documento

[Nota Informal da Presidência](#)



Citações e Destaques

Alguns dos principais tópicos abordados durante as discussões incluíram:

- O reconhecimento de que não existe uma abordagem única (“one-size-fits-all”) para as transições justas;
- A importância de abordagens holísticas, centradas nas pessoas e em toda a sociedade, que priorizem a saúde e o bem-estar de todos os indivíduos e comunidades, garantindo que os impactos sociais e ambientais das transições não agravem desigualdades existentes, especialmente para grupos vulneráveis;
- A adoção de estratégias multissetoriais, que abarquem todos os setores da economia e promovam sinergias entre mitigação, adaptação e desenvolvimento sustentável, a fim de alcançar resultados justos e duradouros;
- A criação de empregos verdes e decentes, juntamente com o fortalecimento da força de trabalho por meio do desenvolvimento de competências e da participação inclusiva;
- O reconhecimento do potencial do JTWP para apoiar a integração de justiça e equidade na ação climática e nos marcos de políticas nacionais e internacionais;
- A necessidade de enfrentar a pobreza energética e melhorar o acesso à energia limpa e acessível e à segurança alimentar;
- A ampliação urgente dos meios de implementação, particularmente mediante ao incremento de financiamento climático e de mecanismos de apoio;
- A expansão do conceito de força de trabalho para incluir trabalhadores do setor informal, da economia do cuidado, pessoas desempregadas e os “trabalhadores de amanhã”.

CLIMATE WEEK



MAIO DE 2025



**Cidade do Panamá,
Panamá (híbrido)**

Marco

Terceiro diálogo do JTWP “Abordagens para aprimorar a adaptação e a resiliência climática no contexto de transições justas”

Documento

[Mensagem para as Partes e Observadores](#)



Citações e Destaques

O terceiro diálogo no âmbito do JTWP ocorre simultaneamente às etapas finais de publicação deste policy brief.

Fontes: Documentos da UNFCCC e Johansson, 2023

Nota: Esta tabela não constitui uma lista exaustiva de todas as referências à transição justa nos documentos da UNFCCC, mas compila marcos nos quais o tema foi destacado de forma proeminente.

3. PRINCÍPIOS DE TRANSIÇÃO JUSTA: RUMO A UMA DEFINIÇÃO ABRANGENTE

Enquanto, no âmbito do JTWP da UNFCCC, as discussões permanecem profundamente divididas — sem que se tenha alcançado um entendimento comum sobre os elementos centrais de uma transição justa que integre as três dimensões do desenvolvimento sustentável na mudança para modelos econômicos de baixo carbono —, o G20, que reúne as maiores economias do mundo, conseguiu chegar a um acordo em torno de um conjunto de princípios orientadores comuns.

Reconhecendo a importância da cooperação internacional para promover

transições energéticas que favoreçam a sustentabilidade ambiental e a criação de empregos — ao mesmo tempo em que priorizam a justiça social, a erradicação da pobreza e a equidade — o G20 adotou voluntariamente os *Princípios para Transições Energéticas Justas e Inclusivas*²⁵ em outubro de 2024, em Foz do Iguaçu, Brasil. Com o objetivo declarado de promover “transições energéticas limpas, sustentáveis, justas, acessíveis e inclusivas, de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 7, o Acordo de Paris e o Resultado do Primeiro Balanço Global adotado na 28ª Conferência

25. Os *Princípios do G20 para Transições Energéticas Justas e Inclusivas* são os seguintes: **1. Planejamento energético para transições energéticas justas e inclusivas:** Reconhecer a importância do planejamento e das políticas energéticas nacionais e regionais de longo prazo, abrangendo diversos setores, para orientar ações e mecanismos de financiamento que promovam as transições energéticas, bem como para conceber e implementar políticas de transição energética justas e inclusivas em cada país, garantindo simultaneamente a segurança, a acessibilidade, a disponibilidade e a estabilidade dos mercados de energia, além da prosperidade econômica.; **2. Erradicar a pobreza energética:** Enfrentar todas as formas de pobreza energética, com foco em garantir o acesso universal a energia acessível, confiável, sustentável e moderna, incluindo soluções de cozimento limpas, para todas as pessoas; **3. Diálogo e participação social:** Promover o diálogo social e incentivar a participação significativa e efetiva de todas as partes interessadas relevantes, incluindo comunidades afetadas, organizações de empregadores e sindicatos, nos processos de tomada de decisão relacionados às transições energéticas; **4. Proteção social:** Fortalecer o acesso a sistemas de proteção social adequados para todos, como parte de transições energéticas justas e inclusivas, a fim de apoiar trabalhadores e comunidades, com especial atenção aos pobres e aqueles em situações de vulnerabilidade; **5. Políticas de inclusão:** Incorporar perspectivas interseccionais sobre equilíbrio de gênero, incluindo o empoderamento das mulheres, bem como considerações sobre idade, raça, etnia e quaisquer situações de vulnerabilidade, no planejamento e nas políticas energéticas, assegurando uma distribuição justa dos custos e benefícios.; **6. Respeito aos direitos:** Respeitar, promover e considerar as respectivas obrigações relativas aos direitos humanos, bem como aos direitos dos povos indígenas, das comunidades locais, das pessoas com deficiência e aos direitos trabalhistas, no planejamento e na implementação de políticas e projetos de transição energética; **7. Investir em soluções acessíveis e confiáveis para transições energéticas justas e inclusivas:** Explorar mecanismos eficientes, inclusivos e justos de alocação de custos em soluções energéticas e seus impactos no custo da energia, com foco na mobilização oportuna de recursos e na facilitação do financiamento de baixo custo em países em desenvolvimento para tecnologias e modelos de negócios inovadores, de modo a compartilhar amplamente os benefícios e ajudar a mitigar o peso das transições energéticas, especialmente sobre os segmentos mais pobres da população; **8. Implementar soluções seguras e sustentáveis:** Implementar medidas eficazes e inclusivas para garantir a criação de valor local e maximizar os benefícios socioeconômicos, ambientais e outros, assegurando sua distribuição justa, ao mesmo tempo em que se busca mitigar os impactos socioeconômicos e ambientais negativos de políticas e infraestruturas relacionadas à energia, assim como da extração, refino e processamento de determinados

das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas”, o G20 incentivou seus membros a incorporar esses princípios ao desenho de suas políticas nacionais de transição energética.

Formulados no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Transições Energéticas (ETWG, em inglês), os princípios do G20 concentram-se, sobretudo, na transformação dos sistemas energéticos. Diferentemente das decisões adotadas nas COPs — que exigem aprovação por consenso e podem adquirir peso jurídico —, os princípios do G20 têm caráter voluntário, o que pode limitar seu alcance e efetividade na implementação em nível nacional. No entanto, esses princípios refletem a visão compartilhada das maiores economias do mundo e possuem um peso político significativo. Como tal, eles têm o potencial de criar impulso para promover consensos em outros fóruns internacionais, incluindo a UNFCCC. Nesse contexto, os princípios podem ajudar a estabelecer as bases para um arcabouço de transição justa mais abrangente — que coloque a prosperidade econômica e social no centro dos esforços para enfrentar a crise climática, combater a pobreza e a desigualdade e proteger a biodiversidade.

Para contribuir para a construção de um consenso internacional em torno de uma abordagem abrangente de transição justa e alinhada ao desenvolvimento

sustentável, este policy brief parte dos princípios acordados no G20, refinando-os e ampliando-os — utilizando-os como ponto de partida, mas reconhecendo a representatividade limitada do grupo.

Para tanto, conforme indicado na Tabela 2, identificam-se as principais lacunas presentes nos princípios do G20. A partir dessa análise, recorre-se a elementos incorporados em decisões e documentos adotados em diferentes fóruns multilaterais — incluindo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), o documento do Secretário-Geral da ONU *Princípios para Orientar os Minerais Críticos da Transição Energética rumo à Equidade e à Justiça*, e os diálogos do JTWP — para propor caminhos que tornem os princípios mais abrangentes e alinhados às múltiplas dimensões do desenvolvimento sustentável.

Entre as lacunas mais significativas dos princípios do G20 destacam-se: a ausência de uma abordagem holística que envolva todas as instâncias de governo e todos os setores da sociedade na promoção de transições justas; a falta de detalhamento sobre os mecanismos de proteção social necessários para mitigar os impactos

materiais e minerais críticos para as transições energéticas, respeitando a soberania permanente sobre os recursos naturais e a infraestrutura energética; **9. Crescimento econômico sustentável e inclusivo para todos:** Promover o desenvolvimento social e econômico por meio de cadeias de suprimentos e de valor confiáveis, diversificadas, sustentáveis e responsáveis, incluindo a cooperação internacional e a geração e agregação de valor local na origem para todos, inclusive nos países em desenvolvimento e nas economias em transição. **10. Empregos de qualidade e desenvolvimento da força de trabalho:** Criar trabalho decente e empregos de qualidade, em conformidade com as prioridades nacionais de desenvolvimento, e viabilizar a mobilidade laboral setorial e a transformação da força de trabalho por meio de requalificação e aprimoramento de competências, a fim de ampliar as oportunidades de emprego e gerar maiores oportunidades para todos, observando, quando pertinente, as diretrizes da OIT sobre Transição Justa para todos.

da transição e salvaguardar grupos e comunidades vulneráveis; a inexistência de salvaguardas robustas para prevenir e reduzir efeitos adversos sobre a biodiversidade e as comunidades locais; e a omissão quanto ao reconhecimento de mecanismos de responsabilização como componente central das transições justas.

Além disso, os princípios do G20 poderiam ser fortalecidos por meio de uma definição mais abrangente de direitos, que proteja explicitamente os direitos humanos e ambientais, incluindo os direitos consuetudinários dos povos indígenas. Também seria fundamental adotar uma abordagem mais inclusiva em relação à força de trabalho, abrangendo trabalhadores informais, agricultores familiares, trabalhadoras de cuidado e não remunerados, bem como pessoas desempregadas, migrantes e refugiadas. Por fim, os princípios atribuem atenção insuficiente aos meios de implementação, sobretudo no que se refere à mobilização de recursos financeiros, ao acesso e à transferência de tecnologias e ao fortalecimento de capacidades.

À luz dessas lacunas, este policy brief analisa o progresso alcançado em outros fóruns que, embora não tenham como foco principal a transição para modelos econômicos de baixo carbono, oferecem elementos relevantes para a formulação de princípios mais abrangentes, capazes

de orientar de forma consistente os esforços de transição justa. Por exemplo, ainda que não trate exclusivamente de transições justas, a Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais estabelece direitos diretamente relevantes, que devem ser plenamente integrados a planos e projetos de transição. Em especial, o parágrafo 7 determina que os Povos Indígenas “devem ter o direito de decidir suas próprias prioridades para o processo de desenvolvimento, na medida em que este afete suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam (...)” e que “devem participar da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente²⁶”.

A OIT também adotou um conjunto abrangente de normas internacionais sobre seguridade social²⁷, abrangendo diversas modalidades de proteção. Além disso, desenvolveu recomendações específicas sobre pisos de proteção social, definidos como “conjuntos, determinados nacionalmente, de garantias básicas de previdência social destinados a assegurar proteção para prevenir ou aliviar a pobreza, a vulnerabilidade e a exclusão social²⁸”. A *Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza* oferece exemplos concretos de esquemas de proteção social voltados a apoiar as populações mais pobres, ao mesmo tempo

26. ILO. *Indigenous and Tribal Peoples Convention*, 1989, No. 169, https://normlex.ilo.org/dyn/nrmlx_en/f?p=NORMLEXPUB:55:0::NO::P55_TYPE%2CP55_LANG%2CP55_DOCUMENT%2CP55_NODE:REV%2Cen%2CC169%2C%2FDocument.

27. Um exemplo é a *Convenção da OIT sobre Segurança Social (Padrões Mínimos)*, 1952, No. 102, <https://www.social-protection.org/gimi/Media.action?id=18069>.

28. ILO. *Social Protection Floors Recommendations*, 2012, No. 202, https://normlex.ilo.org/dyn/nrmlx_en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:3065524.

em que podem gerar benefícios para o clima e a biodiversidade²⁹. As salvaguardas sociais incorporadas a essas iniciativas podem servir de referência valiosa para o desenvolvimento de princípios mais abrangentes de transições justas, conforme detalhado na Tabela 2.

Além disso, a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento estabeleceu as bases para o princípio da precaução para prevenir a degradação ambiental. Consta no documento que: “Quando houver ameaças de danos graves ou irreversíveis, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como motivo para adiar medidas econômicas para prevenir a degradação ambiental”³⁰. Nos anos seguintes, o Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da CDB reafirmou a centralidade do princípio da precaução na abordagem dos potenciais efeitos adversos dos organismos vivos modificados derivados da biotecnologia moderna — não apenas na conservação e uso sustentável da diversidade biológica, mas também na saúde humana, particularmente à luz de seus efeitos transfronteiriços³¹.

Mais recentemente, o princípio da precaução foi reforçado no documento do Secretário-Geral da ONU, *Princípios para Orientar os Minerais Críticos da Transição Energética rumo à Equidade e à Justiça*, que afirma que “as melhores práticas devem estar alinhadas com os princípios estabelecidos na Declaração do Rio, incluindo, entre outros, a abordagem preventiva, e ser utilizadas para garantir a proteção dos ecossistemas”. O documento também introduz a possibilidade de “declarar Sítios do Patrimônio Mundial como ‘zonas de exclusão’ e incentivar os governos a considerar a designação de outras áreas protegidas e conservadas como ‘zonas de exclusão’ para atividades relacionadas às cadeias de valor de minerais críticos para a transição energética, levando em consideração os contextos jurídicos nacionais.”³²

A Tabela 2 resume as principais lacunas nos *Princípios do G20 para Transições Energéticas Justas e Inclusivas* e sugere maneiras de abordá-las com base nas iniciativas internacionais acima mencionadas.

29. Global Alliance Against Hunger and Poverty. *Global Alliance Against Hunger and Poverty Foundational Documents*, 2024, <https://globalallianceagainsthungerandpoverty.org/wp-content/uploads/2024/10/Global-Alliance-Foundational-Documents.pdf>.

30. UN. *Rio Declaration on Environment and Development*, 1992, https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_CONF.151_26_Vol.I_Declaration.pdf.

31. CDB. *Cartagena Protocol on Biosafety to the Convention on Biological Diversity*, 2000, <https://www.cbd.int/doc/legal/cartagena-protocol-en.pdf>.

32. UNSG. *UN Secretary-General's Principles to Guide Critical Energy Transition Minerals Towards Equity and Justice*, 2024, p. 11, 12, https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/report_sg_panel_on_critical_energy_transition_minerals_11_sept_2024.pdf.

Tabela 2. Princípios para Transições Energéticas Justas e Inclusivas

PRINCÍPIOS DO G20 PARA TRANSIÇÕES ENERGÉTICAS JUSTAS E INCLUSIVAS

1. Planejamento energético para transições energéticas justas e inclusivas	
Descrição oficial Reconhecer a importância do planejamento e das políticas energéticas nacionais e regionais de longo prazo, abrangendo diversos setores, para orientar ações e mecanismos de financiamento que promovam as transições energéticas, bem como para conceber e implementar políticas de transição energética justas e inclusivas em cada país, garantindo simultaneamente a segurança, a acessibilidade, a disponibilidade e a estabilidade dos mercados de energia, além da prosperidade econômica;	
Elementos ausentes O princípio carece de uma abordagem que contemple todas as esferas de governo e os setores da sociedade para transições justas — um elemento essencial para garantir a coerência entre as iniciativas de diferentes ministérios e níveis de governo, evitando inconsistências políticas.	
Referências em outras iniciativas multilaterais “125. (...) caminhos de transição justa podem exigir uma abordagem <i>whole-of-government</i> e <i>whole-of-society</i> para articular as prioridades climáticas e integrá-las às estratégias nacionais de desenvolvimento, planos climáticos, processos orçamentários e estruturas políticas, incluindo políticas macroeconômicas e fiscais. (...) adotar uma abordagem <i>whole-of-government</i> e <i>whole-of-society</i> permitiria uma melhor integração das dimensões social, econômica e ambiental da transição para sociedades net zero e resilientes ao clima e poderia ser considerada uma solução acionável.” (JTWP, 2024, p. 21)	Fonte  Relatório Anual Resumido dos Diálogos do Programa de Trabalho de Transição Justa dos Emirados Árabes Unidos

2. Erradicar a pobreza energética

Descrição oficial

Enfrentar todas as formas de pobreza energética, com foco em garantir o acesso universal à energia acessível, confiável, sustentável e moderna, incluindo soluções de cozimento limpas, para todas as pessoas.

Elementos ausentes

O princípio carece de ênfase no aspecto universal do acesso à energia.

Referências em outras iniciativas multilaterais

“Equidade e justiça também significam que todas as pessoas, em particular aquelas de países que não fazem parte de cadeias críticas de fornecimento mineral de transição energética ou não produzem tecnologias de energia renovável, devem ter acesso universal à energia acessível, moderna e sustentável.” (SGNU, 2024, p. 12)

Fonte



[Princípios para Orientar os Minerais Críticos da Transição Energética rumo à Equidade e à Justiça](#)

3. Diálogo e participação social

Descrição oficial

Promover o diálogo social e incentivar a participação significativa e efetiva de todas as partes relevantes, incluindo comunidades afetadas, organizações de empregadores e sindicatos, nos processos de tomada de decisão relacionados às transições energéticas.

Elementos ausentes

O princípio deve identificar explicitamente quais comunidades e grupos sociais são mais afetados pela transição. Também deve incentivar a participação significativa e efetiva dos atores em todas as etapas — desde a tomada de decisões e o planejamento até a implementação de políticas e projetos de transição justa.

Referências em outras iniciativas multilaterais

“Os povos terão o direito de decidir suas próprias prioridades para o processo de desenvolvimento, na medida em que isso afete suas vidas, suas crenças, suas instituições e seu bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou de outra forma usufruem, e de exercer controle, na medida do possível, sobre seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis a afetá-los diretamente.” (OIT, 1989, artigo 7º)

Fonte



[Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, 1989 \(No. 169\)](#)

<p>“Devemos garantir que ninguém seja deixado para trás e que todos tenham acesso a um tratamento justo, à reparação legal e à oportunidade de participar de forma significativa nos processos de tomada de decisão.” (SGNU, 2024, p. 12)</p>	 <p>Princípios para Orientar os Minerais Críticos da Transição Energética rumo à Equidade e à Justiça, 2024</p>
<p>“(…) a participação significativa de uma ampla gama de partes interessadas como meio de promover o engajamento e a apropriação das políticas por essas partes, refletir perspectivas diversas e alinhar a ação climática às prioridades nacionais. As modalidades mencionadas como empregadas no engajamento das partes interessadas incluem diálogo social, consulta liderada pela comunidade e plataformas digitais.” (JTWP, 2024, p. 8)</p>	 <p>Relatório Anual Resumido dos Diálogos do Programa de Trabalho de Transição Justa dos Emirados Árabes Unidos, 2024</p>

<h2>4. Proteção social</h2>	
<p>Descrição oficial</p> <p>Fortalecer o acesso a sistemas de proteção social adequados para todos, como parte de transições energéticas justas e inclusivas, a fim de apoiar trabalhadores e comunidades, com especial atenção aos pobres e aqueles em situações de vulnerabilidade</p>	
<p>Elementos ausentes</p> <p>O princípio deve especificar claramente os mecanismos de proteção social para os quais o acesso deve ser reforçado no contexto de transições justas.</p>	
<p>Referências em outras iniciativas multilaterais</p> <p>A Convenção de Seguridade Social da OIT abrange 9 ramos da previdência social, que são: i) assistência médica; ii) auxílio doença; iii) auxílio desemprego; iv) auxílio velhice; v) auxílio acidente de trabalho; vi) auxílio família; vii) auxílio maternidade; viii) auxílio invalidez; ix) e auxílio sobrevivência.* (OIT, 1952)</p>	<p>Fonte</p>  <p>Convenção de Segurança Social da OIT, 1952 (nº 102)</p>

<p>“pisos de proteção social são conjuntos de garantias básicas de segurança social, definidos nacionalmente, destinados a prevenir ou aliviar a pobreza, a vulnerabilidade e a exclusão social.” (OIT, 2012)</p> <p>“As garantias devem assegurar, no mínimo, que, ao longo de todo o ciclo de vida, todas as pessoas em situação de necessidade tenham acesso a cuidados essenciais de saúde e à segurança de renda básica que, em conjunto, garantam o acesso efetivo a bens e serviços definidos como necessários em nível nacional.” (OIT, 2012)</p>	<p>Fonte</p>  <p>Recomendações dos Pisos de Proteção Social da OIT, 2012 (Nº 202)</p>
<p>“Esquemas de proteção social, como programas de transferências monetárias e em espécie — inclusive aqueles vinculados a serviços sociais e à promoção de meios de subsistência; proteção social adaptativa; programas de alimentação escolar, incluindo os que utilizam alimentos produzidos de forma sustentável e adquiridos localmente de agricultores familiares e pequenos produtores; estímulo a mercados locais e cadeias de valor; programas de nutrição e apoio materno, infantil e na primeira infância; bancos de alimentos; programas de alimentos aquáticos; iniciativas para promover dietas adequadas e saudáveis e prevenir todas as formas de desnutrição; desenvolvimento de habilidades; políticas de trabalho decente e serviços de emprego; serviços de saúde (incluindo medicina tradicional e complementar baseada em evidências) e de cuidado (incluindo serviços acessíveis para a infância, pessoas com deficiência e pessoas idosas); promoção do acesso de pequenos produtores e agricultores familiares a financiamento, serviços de extensão rural, conhecimento, pesquisa e/ou insumos agrícolas; e reformas políticas voltadas a práticas mais eficazes que beneficiem os mais pobres, com impactos positivos sobre o clima e a natureza, entre outros.” (Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza, 2024, p. 16-17)</p>	 <p>Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza, 2024</p>
<p>“Ambientes de trabalho seguros e saudáveis, reconhecidos como princípio fundamental e direito trabalhista, devem ser garantidos, especialmente diante dos significativos riscos à segurança e à saúde ocupacional enfrentados pelos trabalhadores, que podem resultar em doenças, lesões, incapacidades permanentes e até morte.” (UNSG, 2024, p. 11)</p>	 <p>Princípios para Orientar os Minerais Críticos da Transição Energética rumo à Equidade e à Justiça, 2024</p>

5. Políticas de inclusão

Descrição oficial

Incorporar perspectivas interseccionais sobre equilíbrio de gênero, incluindo o empoderamento das mulheres, bem como considerações sobre idade, raça, etnia e quaisquer situações de vulnerabilidade, no planejamento e nas políticas energéticas, assegurando uma distribuição justa de custos e benefícios.

Elementos ausentes

É necessária maior ênfase na prevenção da criação ou do agravamento de desigualdades, incluindo as dimensões interseccionais que afetam grupos vulneráveis, como resultado dos esforços de transição.

Referências em outras iniciativas multilaterais

“Alguns participantes destacaram as análises interseccionais e de gênero como ferramentas cruciais para identificar os impactos multifacetados das políticas climáticas e garantir que as soluções para o clima não criem inadvertidamente novas desigualdades ou agravem as já existentes, ressaltando, em particular, a necessidade de realizar análises de impacto sobre comunidades e trabalhadores antes de se desenharem soluções para transições justas.” (JTWP, 2024, p. 20)

Fonte



[Relatório Anual Resumido dos Diálogos do Programa de Trabalho de Transição Justa dos Emirados Árabes Unidos, 2024](#)

“Os benefícios derivados da exploração mineral também são frequentemente distribuídos de forma desigual entre as pessoas, afetando desproporcionalmente mulheres, crianças, jovens, trabalhadores, mineiros artesanais e de pequena escala, povos indígenas e outros detentores de direitos. Enfrentar esses desafios é crucial para alcançar o desenvolvimento sustentável e inclusivo.” (SGNU, 2024, p. 13)



[Princípios para Orientar os Minerais Críticos da Transição Energética rumo à Equidade e à Justiça, 2024](#)

6. Respeito aos direitos

Descrição oficial

Respeitar, promover e considerar as respectivas obrigações relativas aos direitos humanos, bem como aos direitos dos povos indígenas, das comunidades locais, das pessoas com deficiência, e aos direitos trabalhistas, no planejamento e na implementação de políticas e projetos de transição energética.

Elementos ausentes

O princípio deve aprofundar a definição de “direitos” para incluir explicitamente os direitos humanos, os direitos ambientais e os direitos consuetudinários. Também deve reforçar a obrigação de respeitar o direito ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC, em inglês), bem como os compromissos estabelecidos na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) e na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB).

<p>Referências em outras iniciativas multilaterais</p> <p>“Os povos interessados terão o direito de decidir suas próprias prioridades para o processo de desenvolvimento, na medida em que isso afete suas vidas, suas crenças, suas instituições e seu bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou de outra forma usufruam, e de exercer controle, na medida do possível, sobre seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis a afetá-los diretamente.” (OIT, 1989, artigo 7º)</p>	<p>Fonte</p>  <p>Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, 1989 (No. 169)</p>
<p>“Os direitos humanos incluem os direitos individuais e coletivos dos povos indígenas e outros detentores de direitos com laços ancestrais e direitos à terra. Os Estados devem consultar e cooperar de boa fé com os Povos Indígenas interessados, por meio de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre e informado antes da aprovação de qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos, levando em consideração a especificidade nacional e o contexto legal. Defender seus direitos individuais e coletivos, incluindo seu direito de serem reconhecidos como parceiros iguais no desenvolvimento e de possuir, utilizar, desenvolver e controlar suas terras, territórios e recursos, é crucial para preservar suas culturas e promover o desenvolvimento equitativo.” (SGNU, 2024, p. 10)</p>	 <p>Princípios para Orientar os Minerais Críticos da Transição Energética rumo à Equidade e à Justiça, 2024</p>

7. Investir em soluções acessíveis e confiáveis para transições energéticas justas e inclusivas

Descrição oficial

Explorar mecanismos eficientes, inclusivos e justos de alocação de custos em soluções energéticas e seus impactos no custo da energia, com foco na mobilização oportuna de recursos e na facilitação do financiamento de baixo custo em países em desenvolvimento para tecnologias e modelos de negócios inovadores, de modo a compartilhar amplamente os benefícios e ajudar a mitigar o peso das transições energéticas, especialmente sobre os segmentos mais pobres da população;

Elementos ausentes

O princípio se beneficiaria de uma maior ênfase na necessidade de disponibilização de financiamento acessível para apoiar transições justas e inclusivas, sem agravar o ônus da dívida dos países em desenvolvimento.

Referências em outras iniciativas multilaterais

“Investimentos internacionais e acordos comerciais, estruturas e iniciativas baseados em regras e não discriminatórios devem levar em conta o ônus significativo da dívida enfrentado por muitos países em desenvolvimento, visar amortecer a volatilidade dos preços e promover a transformação estrutural por meio da agregação de valor e da diversificação econômica” (UNSG, 2024, p. 14)

Fonte



[Princípios para Orientar os Minerais Críticos da Transição Energética rumo à Equidade e à Justiça, 2024](#)

8. Implementar soluções seguras e sustentáveis

Descrição oficial

Implementar medidas eficazes e inclusivas para garantir a criação de valor local e maximizar os benefícios socioeconômicos, ambientais e outros, assegurando sua distribuição justa, ao mesmo tempo em que se busca mitigar os impactos socioeconômicos e ambientais negativos de políticas e infraestruturas relacionadas à energia, assim como da extração, refino e processamento de determinados materiais e minerais críticos para as transições energéticas, respeitando a soberania permanente sobre os recursos naturais e a infraestrutura energética.

Elementos ausentes

Os princípios também devem abordar os impactos diretos, indiretos e cumulativos das transições energéticas sobre a biodiversidade, os ecossistemas e as comunidades — levando em consideração tanto os efeitos locais quanto os transfronteiriços. Eles também devem enfatizar a importância de mecanismos sólidos de transparência e prestação de contas e reforçar a responsabilidade das partes em todos os processos, políticas e cadeias de valor relacionados às transições energéticas.

Referências em outras iniciativas multilaterais

“Os riscos e impactos relacionados aos direitos humanos devem ser identificados e avaliados, com a adoção de medidas adequadas de prevenção, mitigação e reparação. Isso inclui a implementação das leis e dos marcos internacionais existentes sobre direitos humanos e direitos trabalhistas acordados por todos os países; a aplicação de padrões setoriais confiáveis em todas as partes da cadeia de valor; a realização de avaliações de diligência devida e de impacto em direitos humanos; o engajamento e a participação das pessoas afetadas nos processos de tomada de decisão; a efetivação de mecanismos de reclamação e reparação acessíveis, culturalmente apropriados e eficazes; e a participação em mecanismos de rastreabilidade, especialmente em áreas afetadas por conflitos, de alto risco ou em situações de reassentamento involuntário.” (SGNU, 2024, p. 10,11)

“Práticas responsáveis devem ser implementadas e regulamentos aplicados para proteger o meio ambiente. A poluição e os resíduos, em todas as suas formas, devem ser evitados, reduzidos, eliminados e remediados, em conformidade com o princípio do poluidor-pagador, e a perda de biodiversidade e o desmatamento devem ser interrompidos e revertidos. (...) Qualquer resíduo mineral gerado deve ser gerido e armazenado de forma segura para prevenir desastres decorrentes de falhas catastróficas ou crônicas, em conformidade com as melhores tecnologias e práticas disponíveis e com o Padrão Global da Indústria para a Gestão de Rejeitos, e em consulta com os titulares de direitos e demais partes interessadas impactadas. (...) As medidas de prevenção e remediação devem ser proporcionais à escala, ao impacto e ao tamanho da área perturbada, respeitando o significado ecológico, cultural e social da terra em que as operações ocorrem.” (SGNU, 2024, p. 11)

“As melhores práticas devem estar alinhadas com os princípios estabelecidos na Declaração do Rio, entre eles o princípio da precaução, e ser utilizadas para garantir a proteção dos ecossistemas, incluindo a possibilidade de declarar Sítios do Patrimônio Mundial como “áreas de exclusão” e de incentivar os governos a considerar a designação de outras áreas protegidas e conservadas como “áreas de exclusão” para atividades relacionadas às cadeias de valor de minerais críticos para a transição energética, levando em consideração os contextos jurídicos nacionais.” (SGNU, 2024, p. 11, 12)

Fonte



[Princípios para Orientar os Minerais Críticos da Transição Energética rumo à Equidade e à Justiça, 2024](#)

<p>“Com o objetivo de proteger o meio ambiente, a abordagem preventiva deve ser amplamente aplicada pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos graves ou irreversíveis, a falta de plena certeza científica não deverá ser utilizada como justificativa para postergar medidas economicamente viáveis destinadas a prevenir a degradação ambiental.” (Declaração do Rio, 1992, princípio 15)</p>	 <p><u>Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992</u></p>
<p>“Os Estados têm, de acordo com a Carta das Nações Unidas e os princípios do direito internacional, o direito soberano de explorar seus próprios recursos em conformidade com suas próprias políticas ambientais, e a responsabilidade de garantir que as atividades sob sua jurisdição ou controle não causem danos ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional.” (CDB, 1992, artigo 3)</p>	 <p><u>Convenção sobre Diversidade Biológica, 1992</u></p>
<p>“De acordo com a abordagem da precaução contida no Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, o objetivo deste Protocolo é contribuir para assegurar um nível adequado de proteção no campo da transferência, manipulação e uso seguros de organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia moderna que possam ter efeitos adversos sobre a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica, levando também em consideração os riscos à saúde humana e com foco específico nos movimentos transfronteiriços.” (Protocolo de Cartagena, 2000, objetivo 1)</p>	 <p><u>Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, 2000</u></p>
<p>“Alguns participantes discutiram o aprendizado a partir da experiência de outras convenções internacionais, particularmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos, e destacaram a necessidade de ações preventivas no contexto do movimento transfronteiriço de resíduos para países em desenvolvimento.” (JTWP, 2024, p. 21)</p>	 <p><u>Relatório Anual Resumido dos Diálogos do Programa de Trabalho de Transição Justa dos Emirados Árabes Unidos, 2024</u></p>

9.Crescimento econômico sustentável e inclusivo para todos

Descrição oficial

Promover o desenvolvimento social e econômico por meio de cadeias de suprimentos e de valor confiáveis, diversificadas, sustentáveis e responsáveis, incluindo a cooperação internacional e a geração e agregação de valor local na origem para todos, inclusive nos países em desenvolvimento e nas economias em transição.

Elementos ausentes

O princípio se beneficiaria de um reconhecimento mais claro do papel da natureza no crescimento econômico, bem como da importância dos sistemas de conhecimento indígenas e tradicionais na concepção de tecnologias e soluções para transições justas.

Referências em outras iniciativas multilaterais

“As Partes devem proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras da humanidade, com base na equidade e de acordo com suas responsabilidades comuns, porém diferenciadas, e respectivas capacidades. Consequentemente, os países desenvolvidos Partes devem assumir a liderança no combate às mudanças climáticas e seus efeitos adversos.” (UNFCCC, 1992, artigo 3)

“Todas as Partes (...) deverão: (...) C. Promover e cooperar no desenvolvimento, aplicação e difusão, inclusive a transferência, de tecnologias, práticas e processos que controlem, reduzam ou evitem as emissões antropogênicas de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, em todos os setores relevantes, incluindo os setores de energia, transporte, indústria, agricultura, silvicultura e gestão de resíduos” (UNFCCC, 1992, artigo 4)

Fonte



[Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, 1992](#)

10. Empregos de qualidade e desenvolvimento da força de trabalho

Descrição oficial

Criar trabalho decente e empregos de qualidade, em conformidade com as prioridades nacionais de desenvolvimento, e viabilizar a mobilidade laboral setorial e a transformação da força de trabalho por meio de requalificação e aprimoramento de competências, a fim de ampliar as oportunidades de emprego e gerar maiores oportunidades para todos, observando, quando pertinente, as diretrizes da OIT sobre Transição Justa para todos.

Elementos ausentes

O princípio deve adotar uma abordagem mais ampla para a força de trabalho — abrangendo indivíduos desempregados, trabalhadores do setor informal, agricultores familiares, migrantes e refugiados, bem como trabalhadoras do cuidado e não remunerados.

Referências em outras iniciativas multilaterais

“Diversos participantes destacaram a importância de desenvolver abordagens sensíveis à questão de gênero para a transição da força de trabalho, especialmente no que se refere à economia do cuidado, a fim de garantir resultados equitativos.” (JTWP, 2024, p. 23)

“Foram identificadas diversas oportunidades para promover transições equitativas da força de trabalho, incluindo a formalização de trabalhadores informais por meio de sistemas robustos de proteção social e a integração de trabalhadoras da economia do cuidado, especialmente as não remuneradas, nas estratégias de transição justa. Muitos participantes enfatizaram a importância de reconhecer os papéis desses trabalhadores na resiliência social.” (JTWP, 2024, p. 24)

“Alguns participantes discutiram os desafios envolvidos em atender às necessidades dos trabalhadores da economia informal, que também precisam ter acesso a oportunidades de requalificação. Alguns ressaltaram a necessidade de incluir o trabalho não remunerado, realizado majoritariamente por mulheres, no marco da transição justa, bem como de abordar as relações precárias entre empregadores e empregados.” (JTWP, 2024, p. 28)

Fonte



[Relatório Anual Resumido dos Diálogos do Programa de Trabalho de Transição Justa dos Emirados Árabes Unidos, 2024](#)

Princípio Adicional Sugerido

11. Redução das desigualdades domésticas e entre países e CBDR-RC como princípios transversais;

Referências em outras iniciativas multilaterais

“Todos os Estados e todos os povos devem cooperar na tarefa essencial de erradicar a pobreza como requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, a fim de reduzir as disparidades nos padrões de vida e atender melhor às necessidades da maioria da população mundial” (Declaração do Rio, 1992, Princípio 5).

“A situação especial e as necessidades dos países em desenvolvimento, particularmente os menos desenvolvidos e os mais vulneráveis ambientalmente, devem receber prioridade especial. As ações internacionais no campo do meio ambiente e desenvolvimento também devem abordar os interesses e necessidades de todos os países.” (Declaração do Rio, 1992, princípio 15)

“Os Estados devem cooperar em um espírito de parceria global para conservar, proteger e restaurar a saúde e a integridade do ecossistema da Terra. Tendo em vista as diferentes contribuições para a degradação ambiental global, os Estados têm responsabilidades comuns, mas diferenciadas. Os países desenvolvidos reconhecem a responsabilidade que lhes cabe na busca internacional pelo desenvolvimento sustentável, em vista das pressões que suas sociedades exercem sobre o meio ambiente global e dos recursos tecnológicos e financeiros de que dispõem.” (Declaração do Rio, 1992, princípio 7)

Fonte



[Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992](#)

“As Partes devem proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras da humanidade, com base na equidade e em conformidade com suas responsabilidades comuns, porém diferenciadas e respectivas capacidades. Consequentemente, os países desenvolvidos Partes devem assumir a liderança no combate às mudanças climáticas e seus efeitos adversos.” (UNFCCC, 1992, Artigo 3, Princípio 1)

“As necessidades específicas e as circunstâncias especiais das Partes que são países em desenvolvimento, especialmente daquelas particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas, bem como das Partes — em especial os países em desenvolvimento — que teriam de suportar um ônus desproporcional ou anormal no âmbito da Convenção, devem ser plenamente consideradas.” (UNFCCC, 1992, Artigo 3, Princípio 2)



[Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, 1992](#)

Com base nos elementos apresentados na Tabela 2, **este policy brief propõe onze princípios orientadores para transições justas, incorporando os princípios transversais de redução das desigualdades domésticas e entre países, bem como**

o das CBDR-RC, que devem nortear e estar integrados a todos os esforços de transição justa. Embora a ordem original dos princípios do G20 seja mantida para fins de consistência, essa sequência não reflete necessariamente sua importância relativa.

Os seguintes princípios³³ integram as contribuições e refinamentos propostos neste policy brief:

- 1. Abordagem *whole-of-government* e *whole-of-society*:** Adotar uma abordagem abrangente e inclusiva que envolva todos os ministérios, níveis de governo e setores da economia e da sociedade na concepção de planos, políticas, estratégias e instrumentos financeiros para promover transições justas e inclusivas em nível nacional. Essa abordagem deve assegurar a coerência entre as políticas nacionais, ao mesmo tempo em que promove a participação significativa de todos os segmentos da sociedade em processos de transição justa.
- 2. Erradicação da pobreza energética:** Ao adotar estratégias para desenvolver sistemas energéticos de baixa emissão, visando alcançar emissões líquidas zero de gases de efeito estufa e a neutralidade de carbono em escala global, é essencial enfrentar todas as formas de pobreza energética. Isso inclui garantir acesso universal à energia barata, confiável, sustentável e moderna para todos, incluindo soluções seguras para a preparação de alimentos.
- 3. Diálogo e participação social:** Promover o diálogo social e incentivar a participação significativa, equitativa e efetiva de todas as partes — incluindo comunidades afetadas, como povos indígenas, comunidades locais e tradicionais, afrodescendentes, mulheres, pequenos agricultores e agricultores familiares, bem como sindicatos e empregadores — nos processos de tomada de decisão relacionados às transições energéticas e em todas as etapas da concepção e implementação de projetos de transição energética.
- 4. Proteção social:** Fortalecer o acesso a sistemas de proteção social adequados para todos, como parte de transições energéticas justas e inclusivas, a fim de apoiar os trabalhadores e as comunidades — com especial atenção para os mais pobres, os trabalhadores informais e aqueles em situações vulneráveis. Esses mecanismos, projetados para reduzir a vulnerabilidade e mitigar ou compensar os impactos

33. Os Princípios 1 e 8 do G20 sofreram modificações significativas.



socioeconômicos negativos, devem incluir medidas como assistência médica para aliviar desafios relacionados à saúde; programas de capacitação e requalificação; apoio aos desempregados; e transferências diretas de recursos para fornecer assistência financeira aos trabalhadores formais e informais afetados pelas transições. Eles também devem integrar programas públicos de emprego em setores renováveis, incentivos para energias limpas e programas de crédito para apoiar trabalhadores formais e informais na criação ou manutenção de pequenas empresas.

5.

Políticas Inclusivas e Interseccionais: Incorporar perspectivas interseccionais sobre equilíbrio de gênero, incluindo o empoderamento das mulheres, bem como considerações sobre idade, raça, etnia e quaisquer situações de vulnerabilidade, no planejamento e nas políticas energéticas, garantindo que os esforços de transição não gerem inadvertidamente desigualdades ou agravem as já existentes. As perspectivas de gênero e raça devem ser integradas de forma a apoiar um planejamento abrangente, que previna e mitigue o impacto das políticas de transição sobre diferentes grupos sociais, promovendo uma distribuição justa de custos e benefícios.

6.

Respeito aos direitos humanos, ambientais e consuetudinários: Respeitar, promover e considerar obrigações relativas aos direitos humanos, ambientais e consuetudinários no planejamento e na implementação de políticas e projetos de transição energética. Isso inclui proteger as terras e os direitos consuetudinários de Povos Indígenas e comunidades locais; assegurar o princípio do Consentimento Livre, Prévio e Informado; garantir os direitos de crianças, jovens, mulheres, afrodescendentes, pequenos agricultores e agricultores familiares, migrantes e refugiados e pessoas com deficiência; e salvaguardar os direitos trabalhistas.

7.

Mecanismos financeiros acessíveis e confiáveis: Explorar mecanismos eficientes, inclusivos e justos para alocação de recursos em soluções energéticas e reduzir impactos negativos no custo da energia, com foco na mobilização oportuna de recursos e na facilitação de financiamento de baixo custo que não agrave o ônus da dívida em países em desenvolvimento. Essa abordagem deve priorizar a agregação de valor e a diversificação econômica, bem como permitir a transferência e o codesenvolvimento de tecnologias e modelos de negócios inovadores, a fim de compartilhar amplamente os benefícios e de ajudar a mitigar os impactos das transições energéticas, especialmente sobre os segmentos mais pobres da população.



8.

Soluções seguras e sustentáveis: Promover a adoção de soluções seguras e sustentáveis que observem o princípio da precaução, ao mesmo tempo em que se implementam mecanismos robustos de monitoramento e avaliação para garantir a responsabilização no cumprimento dos direitos humanos e da integridade ambiental em projetos de transição, levando em consideração tanto os impactos locais quanto os transfronteiriços. Prevenir, mitigar e compensar os impactos socioeconômicos e ambientais negativos de políticas e infraestruturas relacionadas à energia, bem como da extração, refino e processamento de materiais e minerais críticos para as transições energéticas, respeitando a soberania permanente sobre os recursos naturais e a infraestrutura energética.

9.

Crescimento econômico sustentável e inclusivo e acesso tecnológico para todos: Promover o desenvolvimento social e econômico por meio de cadeias de suprimento e de valor confiáveis, diversificadas, sustentáveis e responsáveis. Isso requer cooperação internacional sólida e inclusiva para facilitar o desenvolvimento e o acesso equitativo a soluções econômicas e tecnológicas que valorizem a natureza, incluindo soluções baseadas na natureza e a bioeconomia; que integrem de forma significativa os sistemas de conhecimento indígenas e tradicionais; e que priorizem a criação e agregação de valor local na origem — particularmente em países em desenvolvimento e economias em transição.

10.

Facilitar a transformação da força de trabalho: Criar postos de trabalho decentes e empregos de qualidade de acordo com as prioridades de desenvolvimento definidas em nível nacional e permitir a mobilidade laboral setorial e a transformação da força de trabalho por meio de iniciativas de requalificação e aperfeiçoamento. Adotar medidas para garantir que a transição beneficie aqueles que foram deixados para trás ou estão em risco de maior marginalização — priorizando a criação de oportunidades de emprego para indivíduos desempregados, trabalhadores informais e não remunerados, pequenos agricultores e agricultores familiares, migrantes e refugiados, com especial atenção às mulheres, afrodescendentes e outros grupos historicamente marginalizados. Esses esforços devem se alinhar, quando relevante, com as diretrizes internacionais, como as *Diretrizes da OIT sobre uma Transição Justa para todos*.

11.

Redução das desigualdades domésticas e entre países e CBDR-RC como princípios transversais: Enfrentar e reduzir as desigualdades domésticas e entre países é essencial para garantir uma transição energética justa e equitativa. O princípio das CBDR-RC deve estar incorporado como elemento transversal em todas as políticas, programas e iniciativas — de modo a se reconhecer que

os países possuem diferentes responsabilidades históricas, níveis de desenvolvimento e capacidades para promover transições energéticas. Isso inclui assegurar meios de implementação adequados para transições justas em países em desenvolvimento — mediante financiamento, capacitação e desenvolvimento e transferência de tecnologias. Também envolve promover uma repartição justa de responsabilidades e prevenir e mitigar as externalidades negativas das políticas de transição, incluindo aquelas associadas a medidas comerciais unilaterais e a regimes restritivos de propriedade intelectual, especialmente nos países em desenvolvimento.

Embora esses onze princípios ofereçam uma estrutura abrangente para orientar transições justas e inclusivas, sua eficácia depende, em última análise, de como esses esforços serão operacionalizados. Traduzir os princípios em práticas requer mecanismos de apoio — especialmente para os países em desenvolvimento — capazes de preencher as lacunas persistentes nas áreas de financiamento, acesso à tecnologia e capacidade institucional. Neste contexto, as recentes iniciativas lideradas pelo G20 oferecem modelos valiosos para facilitar a ação internacional coordenada. A próxima seção explora como um mecanismo de matchmaking poderia servir como um instrumento prático para apoiar a implementação desses princípios em escala global.

4. AÇÃO FACILITADORA: UM MECANISMO DE *MATCHMAKING* PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSIÇÕES JUSTAS

Embara o desenvolvimento de princípios negociados e baseados em consenso seja um primeiro passo essencial para estabelecer padrões, critérios e orientações para políticas nacionais e internacionais sobre transições justas, seu impacto permanece limitado sem ações concretas. Nesse sentido, uma iniciativa que nasceu dentro do G20 fornece preceitos valiosos que podem ser adaptados para apoiar transições justas e eficazes em todo o mundo.

A *Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza* foi lançada durante a Cúpula de Líderes do G20 em novembro de 2024 no Brasil. Como o próprio nome sugere, o seu principal objetivo é acelerar os esforços para erradicar a fome e a pobreza em escala global, facilitando assim a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, particularmente o ODS 1 (Erradicação da Pobreza) e o ODS 2 (Fome Zero). Embora tenha sido uma iniciativa do G20, a Aliança Global funcionará como uma plataforma

global independente, com seu Mecanismo de Apoio hospedado pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e operando em várias cidades, incluindo Roma, Brasília, Washington, DC e Adis Abeba. Sua estrutura de governança está ancorada em um Conselho de Campeões, composto por representantes de governos e organizações internacionais. Até o momento, a Aliança garantiu o apoio de mais de 180 partes interessadas, incluindo 95 Estados, bem como organizações internacionais, instituições financeiras e entidades filantrópicas³⁴.

No centro da Aliança está uma *Policy Basket* — um portfólio selecionado de instrumentos de política pública rigorosamente avaliados, que permite aos países selecionar e adaptar soluções eficazes aos seus contextos específicos. A iniciativa é estruturada em três pilares: um Pilar Nacional, que apoia os países na adaptação e implementação das políticas selecionadas em nível nacional; um Pilar de Apoio Financeiro, que mobiliza e alinha recursos para viabilizar as iniciativas; e um Pilar de Conhecimento, que facilita o acesso a dados e assistência técnica. Em essência, a Aliança atua como um facilitador neutro, construindo parcerias e mobilizando recursos financeiros e de conhecimento para implementar instrumentos de política pública de baixo custo e alto impacto³⁵.

Apesar de se tratar de uma iniciativa recente com resultados concretos de longo prazo ainda a serem determinados, a *Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza* se destaca como um exemplo promissor de como a cooperação entre diversos atores pode ser efetivamente alavancada para promover compromissos globais. Reconhecendo a lacuna persistente em termos de meios de implementação — particularmente para os países em desenvolvimento — recomendamos que os Estados considerem a criação de um mecanismo de *matchmaking* semelhante para apoiar os esforços globais na mobilização de financiamento, capacitação e facilitação da transferência de tecnologia para transições justas. Idealmente, este mecanismo deve ser estabelecido no âmbito da UNFCCC e ancorado no JTWP, dado seu caráter universal. No entanto, à luz da natureza consensual da tomada de decisões da UNFCCC e dos atuais impasses enfrentados pelo JTWP, a formação de uma coalizão de Estados e líderes também deve ser explorada, permitindo que o mecanismo se torne operacional em um prazo mais curto.

Inspirada na estrutura da *Aliança Global Contra a Pobreza e a Fome*, o **Mecanismo de Matchmaking para Transições Justas** deve perseguir os seguintes objetivos de Alto Nível:

34. Global Alliance Against Hunger and Poverty, Members, 2025, <https://globalallianceagainsthungerandpoverty.org/members/>.

35. Global Alliance Against Hunger and Poverty. *Terms of Reference and Governance Framework*, 2024, <https://globalallianceagainsthungerandpoverty.org/wp-content/uploads/2024/10/Global-Alliance-Foundational-Documents.pdf>.

- i. Garantir apoio político de alto nível para impulsionar a ação coletiva** na implementação dos Princípios de Alto Nível de Transição Justa, auxiliando os países a alcançar os objetivos do Acordo de Paris e a implementar o parágrafo 28(d) do Global Stocktake, que determina:

“Realizar a transição para longe dos combustíveis fósseis nos sistemas energéticos, de forma justa, ordenada e equitativa, acelerando a ação nesta década crítica, de modo a alcançar a neutralidade de carbono até 2050, de acordo com a ciência;”
- ii. Facilitar a mobilização do apoio internacional**, incluindo recursos financeiros públicos e privados e tecnologias, para viabilizar a implementação em larga escala de programas e instrumentos de transição baseados em evidências, conduzidos e liderados pelos próprios países, com foco especial nos países em desenvolvimento e priorizando as pessoas em situações de vulnerabilidade e aquelas com maior risco de serem deixadas para trás pelas políticas de transição.

Este mecanismo de *matchmaking* deve ser estruturada em torno de três pilares principais:

- a. Policy Basket:** um portfólio de instrumentos e políticas públicas, rigorosamente avaliados, para promover transições justas, que possam ser adaptados a contextos nacionais ou subnacionais específicos.
- b. Hub de compartilhamento de conhecimento e capacitação:** reunindo instituições nacionais, regionais e internacionais, incluindo instituições acadêmicas, para fomentar a geração de conhecimento, a assistência técnica e o intercâmbio voluntário de experiências. Por exemplo, esse centro poderia apoiar o desenvolvimento da capacidade técnica necessária para avaliar os custos de intervenções de políticas e para construir a expertise técnica indispensável à implementação eficaz de políticas de transição justa.
- c. Fontes de financiamento e tecnologia:** voltadas a atrair entidades de apoio — incluindo fundos globais e regionais, fundos climáticos verticais, bancos de desenvolvimento e doadores públicos e privados — comprometidas em fornecer apoio financeiro e tecnológico às Partes para o cumprimento de seus compromissos, programas e instrumentos de transição justa contidos na *Policy Basket* do Mecanismo.

Embora o Mecanismo de *Matchmaking* proposto possa atuar como um instrumento catalisador para facilitar transições justas, ele não constitui um fim em si mesmo. A dimensão do desafio — desenvolver modelos econômicos que estejam simultaneamente alinhados à meta de 1,5°C e sejam socialmente justos — é significativa, e as necessidades de financiamento crescem rapidamente à medida que a janela para limitar o aquecimento global a

1,5°C se estreita. Portanto, a iniciativa deve estar inserida em reformas sistêmicas mais amplas, capazes de assegurar os meios de implementação para transições justas — um esforço que deve ser liderado pelos países desenvolvidos, em conformidade com o princípio das CBDR-RC. Conforme abordado na próxima seção, o Roteiro de Baku a Belém para 1,3T, aprovado na COP29, oferece uma oportunidade para impulsionar esses esforços mais estruturantes.

5. INTEGRANDO TRANSIÇÕES JUSTAS NO ROTEIRO DE BAKU A BELÉM PARA 1,3 TRILHÃO

Com base na Nova Meta Coletiva Quantificada de Financiamento Climático (NCQG, em inglês) acordada na COP29 — por meio da qual os países desenvolvidos se comprometeram a liderar a mobilização anual de US\$ 300 bilhões em financiamento climático para países em desenvolvimento até 2035 — o Roteiro de Baku a Belém visa estabelecer caminhos viáveis para ampliar este montante para US\$ 1,3 trilhão. Esse financiamento apoiaria os países em desenvolvimento na adoção de trajetórias de baixas emissões e resilientes ao clima, bem como na implementação de suas NDCs e de seus Planos Nacionais de Adaptação (NAPs). Esses recursos deverão ser alcançados por meio de uma

combinação de subsídios, financiamentos concessionais, instrumentos que não gerem dívida e medidas para ampliar o espaço fiscal³⁶.

Como um elemento chave na transição para economias de baixa emissão e resilientes ao clima — e uma ponte crítica entre a ação climática e o desenvolvimento sustentável — o Roteiro de Baku a Belém deve reconhecer a necessidade de financiamento robusto e contínuo para iniciativas de transição justa. Esse apoio deve ser adicional e complementar aos compromissos financeiros já existentes e direcionados para mitigação, adaptação e perdas e danos.

36. UNFCCC. *Decisions Adopted by the Conference of the Parties Serving as the Meeting of the Parties to the Paris Agreement (CMA) at Its Sixth Session*. Decision 1/CMA.6. Baku, Azerbaijan, 11–24 November 2024, https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2024_17a01_adv.pdf.

Além de apresentar diretrizes concretas para mobilizar financiamento novo, adicional, acessível e de longo prazo para todos os principais componentes da ação climática, o roteiro deve também explorar caminhos para a eliminação gradual dos subsídios aos combustíveis fósseis que não contribuam para combater a pobreza energética ou para apoiar iniciativas de transição justa. Isso inclui estabelecer critérios transparentes para distinguir subsídios essenciais — voltados a garantir o acesso universal à energia e apoiar esforços de transição — daqueles que mantêm a dependência de combustíveis fósseis. A eliminação gradual desses subsídios deve seguir uma trajetória claramente definida e com prazo determinado, idealmente concluída até o final desta década crítica. Trata-se de um pré-requisito essencial para a implementação efetiva do Artigo 2.1(c) do Acordo de Paris, que exige o alinhamento dos fluxos financeiros com trajetórias de baixas emissões e com o desenvolvimento resiliente ao clima.

Paralelamente, o Roteiro de Baku a Belém deve identificar e avaliar instrumentos inovadores — como compromissos voluntários ou requisitos obrigatórios para alocar uma parcela mínima de *royalties* e lucros relacionados a combustíveis fósseis — para financiar programas de transição justa. Tais medidas poderiam ajudar a operacionalizar o Artigo 2.1(c) do Acordo de Paris e o Parágrafo 28(d) do primeiro *Global Stocktake*.

Por fim, a eficácia do Roteiro de Baku a Belém dependerá de sua capacidade de se traduzir em ações concretas. A iniciativa não pode permanecer como um compromisso meramente declaratório, devendo contar com mecanismos efetivos de responsabilização, instrumentos de monitoramento transparentes e ferramentas concretas de implementação. A credibilidade e o impacto de longo prazo do roteiro dependem não apenas de ambição, mas também da disponibilização de meios de implementação eficazes para garantir transições justas, ordenadas e equitativas.



6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS

Diante do agravamento da crise climática, o avanço das transições energéticas torna-se um imperativo global. Essas transições, no entanto, devem ir além da descarbonização. Para que sejam transformadoras e duradouras, as transições precisam também enfrentar as desigualdades sistêmicas que persistem dentro e entre países, promovendo de forma equilibrada as dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável. A justiça social, a equidade e a erradicação da pobreza devem estar no centro deste processo, garantindo que custos e benefícios da transição sejam distribuídos de forma justa, com especial atenção às necessidades e aos direitos dos países e das populações mais vulneráveis.

Apesar do crescente reconhecimento da importância das transições justas em fóruns como o G20 e a UNFCCC, o conceito permanece indefinido e insuficientemente incorporado em arcabouços políticos concretos. Na ausência de princípios orientadores objetivos, de mecanismos de implementação apropriados e de fontes robustas de financiamento, há um risco significativo de que a mudança para economias de baixo carbono agrave as desigualdades existentes e deixe os mais vulneráveis para trás.

Nesse contexto, este policy brief apresenta três recomendações políticas para fortalecer soluções conceituais e práticas para transições justas no âmbito da UNFCCC:

1.

Adotar, por consenso no âmbito da UNFCCC, Princípios de Alto Nível de Transição Justa, tomando como referência e ampliando os Princípios do G20, de modo a estabelecer uma estrutura normativa que oriente a formulação e a implementação de políticas nacionais e internacionais. Esses princípios devem estar alicerçados na equidade, nos direitos humanos e no desenvolvimento sustentável, e alinhados ao princípio das Responsabilidades Comuns porém Diferenciadas e Respectivas Capacidades (CBDR-RC);

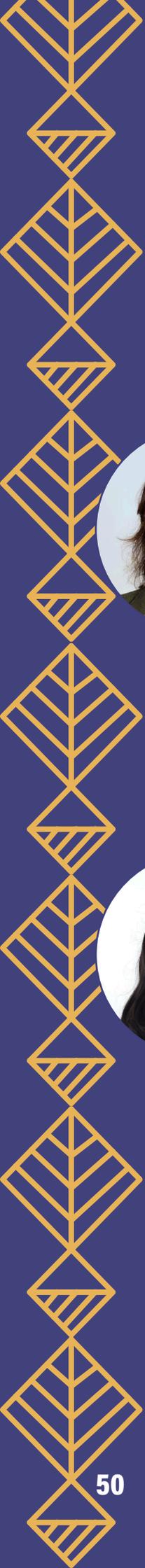
2.

Estabelecer um Mecanismo de *Matchmaking* para facilitar a implementação de Transições Justas, inspirado no modelo da *Aliança Global contra a Fome e a Pobreza*. Esse instrumento deve atuar como um mecanismo neutro e inclusivo, conectando países a recursos financeiros, técnicos e de conhecimento para apoiar a implementação de programas de transição justa. O mecanismo deve estar ancorado no Programa de Trabalho de Transição Justa (JTWP), preservando a flexibilidade para avançar por meio de uma coalizão de Estados e atores, caso as condições políticas na UNFCCC impeçam a obtenção de consensos;

3.

Integrar Transições Justas ao Roteiro de Baku a Belém para 1,3 Trilhão, reconhecendo a necessidade de financiamento adicional e sustentado para apoiar efetivamente iniciativas de transição justa. Isso inclui compromissos objetivos e com prazos definidos para eliminar gradualmente os subsídios aos combustíveis fósseis que não atendam aos objetivos de equidade e de clima, juntamente com abordagens inovadoras para redirecionar *royalties* e lucros provenientes de combustíveis fósseis para investimentos em iniciativas de transição justa.

O apelo para um *mutirão* global pela ação climática, lançado pela Presidência da COP30, reforça a necessidade de esforços coletivos e coordenados que gerem resultados concretos. Colocar os princípios de transição justa no centro desse mutirão é essencial para garantir que a ação climática caminhe lado a lado com a justiça social e que ninguém seja deixado para trás. Como demonstra este policy brief, revitalizar a atuação da UNFCCC em matéria de transições justas é um passo fundamental para alcançar esse objetivo.



A **Plataforma CIPÓ** é um instituto de pesquisa brasileiro dedicado à promoção da cooperação internacional para impulsionar a ação climática e o desenvolvimento sustentável, com foco nas demandas e prioridades do Sul Global.



Beatriz Mattos é Coordenadora de Pesquisa da Plataforma CIPÓ e Professora de Relações Internacionais na Universidade Veiga de Almeida (UVA). Possui doutorado em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e mestrado em Relações Internacionais e Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro (IUPERJ) da Universidade Cândido Mendes. Foi pesquisadora visitante no programa Mistra Geopolitics da Universidade de Linköping, na Suécia. Beatriz também atuou como co-coordenadora da Plataforma Socioambiental do BRICS Policy Center, como consultora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e como pesquisadora sênior no Centro Soberania e Clima.



Maiara Folly é Diretora Executiva e Co-Fundadora da Plataforma CIPÓ. Ela lidera uma série de iniciativas de pesquisa e advocacy voltadas à promoção da ação climática e do financiamento para o desenvolvimento sustentável no Sul Global. É Co-Diretora da Global Governance Innovation Network (GGIN) e integra o Conselho Consultivo do Think20 (T20). Possui mestrado pelo Departamento de Desenvolvimento Internacional da Universidade de Oxford (Reino Unido) e bacharelado em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).

Este trabalho foi viabilizado com o apoio do Energy Transition Fund, um projeto patrocinado pela Rockefeller Philanthropy Advisors.



PLATAFORMA
CIPO

